

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0011 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0011 / 2013

DE

05/02/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

REIS

E M E N T A:

ESTABELECE O ENSINO OBRIGATÓRIO DE MÚSICA NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-00011/2013

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

26 MAR 2013

"Estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas"
PRESIDENTE

Art. 1º Fica estabelecido, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, o conteúdo obrigatório de Música em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo.

Parágrafo Único – A Música como matéria curricular deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular, devendo ser ministrada, no mínimo, por duas vezes semanais, em carga horária mínima de 01 (uma) hora-aula por dia letivo, podendo haver o agrupamento horário em um único dia, desde que totalize 02 (duas) horas-aulas semanais.

Art. 2º O ensino de Música obrigatório na Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo tem como metas:

- I – contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;
- II – incutir valores culturais, difundindo o senso estético, promovendo a sensibilidade e a expressividade, introduzir o sentido de sociabilidade e expressividade;
- III – colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental do aluno, elevando sua autoestima;
- IV – desenvolver habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica como prática, adaptando-se o grau de dificuldade à idade e capacidade individual de cada criança e adolescente;
- V – levar à criança o conhecimento sobre noções de história da música e seus diferentes gêneros, sejam o erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade, aos ritmos e autores nacionais.

Art. 3º Para cumprimento do artigo 1º da presente lei o Poder Executivo Municipal criará o Programa Especial de Formação de Educação Musical a ser ministrado aos professores de artes e de educação infantil.

Parágrafo Único - Na educação infantil o Programa de formação será adequado às características da educação infantil.

26 FEV 2013

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela supervisão e coordenação do Programa de Educação Musical do Município.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, e sua aplicação deverá ser implementada completamente no ano letivo subsequente à sua regulamentação.

DMS - 939.22 - 06/02/2013 - 17:48 - 003264 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 3 e nota de informação

sob nº 4. ...271...2...13...

Ass: 

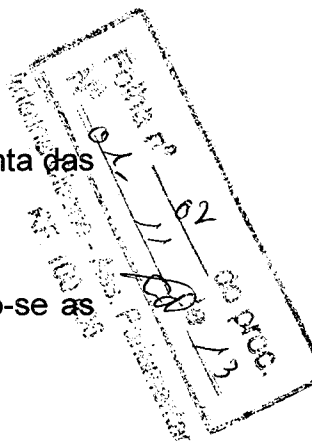
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Fevereiro de 2013. Às Comissões competentes.

Sala das Sessões. Às comissões.



JUSTIFICATIVA

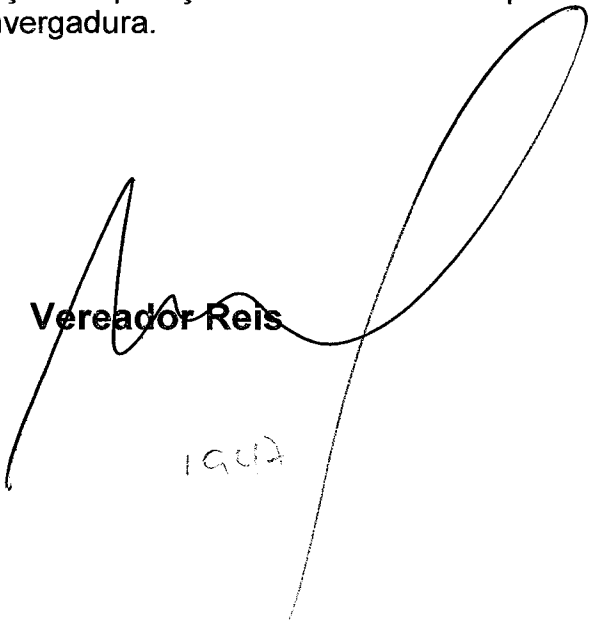
O Governo Federal, na administração do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, promulgou a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, estabelecendo o conteúdo obrigatório de Música em todas as unidades de ensino no território nacional, com prazo de três anos para sua implementação.

O Município de São Paulo, expirado o prazo estabelecido, ainda não tem uma Legislação Municipal que contemple esta obrigatoriedade, tão pouco implantou em sua Rede Municipal de Ensino aquilo que o texto Federal determina. Diante deste fato, urge que o Legislador Municipal imponha a aplicação desta obrigatoriedade na esfera local.

Não bastasse isto, a Educação Musical somente acrescentará riqueza e vivência cultural às nossas crianças e adolescentes. "O objetivo (da Lei) não é formar músicos, mas desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos", diz a professora Clélia Craveiro, conselheira da Câmara de Educação Básica do CNE (Conselho Nacional de Educação).

A Educação Musical poderá representar, em nossas escolas, um grande salto de qualidade, rumo a uma educação mais humana, colaborando para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental do aluno, elevando sua autoestima; incutindo valores culturais, difundindo o senso estético, promovendo a sensibilidade e a expressividade, introduzir o sentido de sociabilidade e expressividade; desenvolvendo habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica como prática; levando ainda a criança e o adolescente a desenvolverem o conhecimento sobre noções de história da música e seus diferentes gêneros, sejam o erudito, o popular e o folclórico.

Diante desta realidade, nada mais correto e justo que o presente Projeto de Lei seja considerado e aprovado pelos nobres vereadores desta Casa de Leis e, após devidamente debatido e analisado pelas Comissões competentes, seja levado ao Plenário para aprovação e enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sua promulgação e aplicação com a brevidade que se exige de uma política pública de tal envergadura.


Vereador Reis

1942

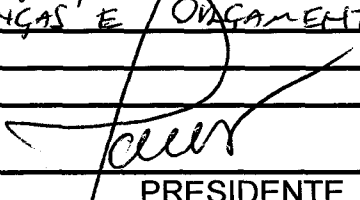


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁰⁴.....

do processo nº 01 - 11....., de 20.....13....., 27/2/13 (a) ⁰⁴.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	26 FEV 2013
<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISL. PARTICIPATIVA;</u>	
<u>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;</u>	
<u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;</u>	
<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO.</u>	
	
PRESIDENTE	

MARCO AURÉLIO CUNHA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

27/2/13

Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

28/02/13

15

07/03/13

136

Associação de Pequenos Produtores Rurais

Associação de Pequenos Produtores Rurais
fls. 05 / 21 SP. 04 / 03 / 13
Associação de Pequenos Produtores Rurais
Técnicos Cooperativos
17/11/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

05
01-011/13
Al

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

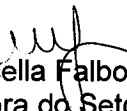
PL Nº 0011/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.senado.gov.br, www.al.sp.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei Federal nº 22.769, de 18 de agosto de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica;
- Decreto Municipal nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais e dá outras providências, alterado pelos Decretos nº 35.216/95 e 50.516/09;
- PL 555/08, que institui o ensino de música na rede municipal de ensino e dá outras providências;
- PL 585/09, que estabelece diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados – CEU e dá outras providências.

Assim sendo, à SGP-22 para providências e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 6 de março de 2013.


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

06
01-011/13
Al

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Vide Lei nº 12.061, de 2009

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

04
01-011/13
al

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

- I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
- II - educação superior.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

88
01-011/13

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

~~§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.~~

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)~~

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

II – maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

V – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

VI – que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

~~Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

~~§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)~~

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

01-01/13
al

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.769, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 26.

.....

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.” (NR)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de agosto de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.8.2008

Base de dados : legis

Pesquisa : 33991

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 33.991 24/02/1994 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais, e da outras providencias.

Revogação: Revoga o Decreto nº 32.892/1992. ([ver documento](#))

Alterações: Dec. 35.216/1995 - Altera o art. 76 do anexo unico deste Decreto.; ([ver documento](#))

Dec. 50.616/2009 - Altera o art. 47 deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

DECRETO Nº 33.991 ,DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o constante do Parecer CEE 992/93 - CEPG aprovado em 8/12/93,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Comum das Escolas Municipais mantidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, constante do Anexo Único, integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32.892, de 23 de dezembro de 1992.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de fevereiro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO.

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

JOSÉ EDUARDO FADUL, Secretário Municipal da Administração

SOLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de fevereiro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO

INTEGRANTE AO DECRETO Nº 33.991 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

ÍNDICE

O Regimento Comum das Escolas Municipais é constituído dos seguintes Títulos, Capítulos, Seções e Subseções:

T Í T U L O I - Da Caracterização, Da Natureza, Dos Fins e dos Objetivos

- Capítulo I - Da Criação e Identificação
- Capítulo II - Da Natureza e Dos Fins
- Capítulo III - Das Modalidades e Da Duração do Ensino
- Capítulo IV - Dos Objetivos

T Í T U L O II - Da Gestão da Escola

Capítulo I - Do Conselho de Escola

- Seção I - Da Natureza
- Seção II - Das Atribuições
- Seção III - Da Constituição e Representação
- Subseção I - Do Processo Eletivo
- Seção IV - Do Funcionamento do Conselho de Escola

Capítulo II - Da Equipe Escolar

- Seção I - Da Equipe Técnica
- Subseção I - Do Diretor
- Subseção II - Do Assistente do Diretor de Escola
- Subseção III - Do Coordenador Pedagógico
- Seção II - Da Equipe Docente
- Seção III - Da Equipe Auxiliar da Ação Educativa

Capítulo III - Da Organização Estudantil

Capítulo IV - Dos Direitos e dos Deveres dos Alunos

- Seção I - Dos Direitos
- Seção II - Dos Deveres

Capítulo V - Das Instituições Auxiliares

Capítulo VI - Das Ações de Apoio ao Processo Educativo

121-011/13
Al

Capítulo V

Das Instituições Auxiliares

Art. 63 - A Escola poderá contar com Instituições Auxiliares.

Art. 64 - As Instituições Auxiliares terão como objetivos prioritários o atendimento ao aluno e a defesa da escola pública e gratuita, a partir da ação da Unidade Escolar.

§ 1º - A atuação das Instituições Auxiliares deverá estar subordinada à ação do Conselho de Escola, visando ao desenvolvimento de um trabalho integrado.

§ 2º - É vedada às Instituições Auxiliares a cobrança de colaborações ou taxas de caráter obrigatório, sobretudo, quando vinculadas à matrícula.

Art. 65 - As Instituições Auxiliares serão regidas por Estatutos ou Regulamentos próprios, definidos por seus membros, de acordo com a legislação em vigor e as diretrizes do Conselho de Escola.

Capítulo VI

Das ações de apoio ao Processo Educativo

Art. 66 - A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações de apoio ao processo educativo, em conjunto com outras secretarias do Governo Municipal, visando à complementação das condições necessárias à realização das finalidades e objetivos da educação nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 67 - Para o desenvolvimento de ações coletivas de saúde e atendimento às necessidades de saúde da escola, esta estará referenciada a uma Unidade Básica de Saúde, determinada pelo Distrito de Saúde local.

Parágrafo Único - Os psicólogos e fonoaudiólogos que prestam atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino fazem parte da Equipe Técnica da Unidade Básica de Saúde.

Título III

Do Currículo

Art. 68 - O currículo significa toda ação educativa da Escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução de objetivos educacionais na perspectiva da educação transformadora.

Art. 69 - As decisões curriculares estarão consubstanciadas no Plano Escolar.

Capítulo I

Do Plano Escolar

Art. 70 - O Plano Escolar se constitui no registro das decisões do Conselho de Escola e sua respectiva operacionalização, de acordo com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando à organização da ação educativa da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Os Planos Escolares subsidiarão a elaboração dos Planos Regionais de Educação e estes o Plano Municipal de Educação.

Art. 71 - O Plano Escolar deve conter:

I - os dados e resultados da análise da realidade circunscrita à área de atuação da unidade;

II - metas e prioridades da ação educativa;

III - as propostas da Unidade Escolar quanto ao pleno atendimento e à acomodação da demanda, à constituição e instalação de classes e aos critérios de agrupamentos de alunos em classes;

IV - projetos da Escola;

V - formação permanente dos profissionais envolvidos no processo educativo;

VI - sistemática de encaminhamento, acompanhamento e avaliação da ação educativa;

VII - cronograma geral da Unidade Escolar;

VIII - quadro curricular.

Art. 72 - A atuação da unidade escolar deverá levar em conta as características da demanda atendida e a região que a circunscreve.

Art. 73 - A periodicidade da elaboração do Plano Escolar fica condicionada aos prazos que cada unidade estabelecer para o cumprimento de suas metas.

§ 1º - Independente desta periodicidade, o Plano Escolar deve ser redimensionado anualmente, após a avaliação dos resultados obtidos e visando à sua adequação orçamentária.

§ 2º - O Calendário Escolar deverá prever momentos para elaboração e redimensionamento do Plano Escolar.

Art. 74 - O Plano Escolar será analisado e avaliado pelas Delegacias Regionais de Educação para fins de micro e macro-avaliação das relações orçamentárias, pedagógicas e da gestão da Unidade Escolar.

Art. 75 - As escolas terão autonomia para apresentar projetos pedagógicos que impliquem a reorganização do processo educativo, inclusive o quadro curricular, mediante aprovação pela Delegacia Regional de Educação, garantindo-se a análise e discussão do projeto com a equipe proponente.

13
01-011/13
Jal

Seção I

Do Quadro Curricular

Art. 76 - O Quadro Curricular básico para as Escolas Municipais será fixado pelas Unidades Escolares, segundo as diretrizes estabelecidas no anexo a este Regimento.

Seção II

Das Reuniões Pedagógicas

Art. 77 - As reuniões pedagógicas são momentos de reflexão conjunta sobre o processo educativo, visando ao aperfeiçoamento da ação pedagógica da escola.

Art. 78 - As reuniões pedagógicas, tendo em vista o processo educativo, atenderão às seguintes finalidades:

- I - planejamento e avaliação do trabalho pedagógico da Escola;
- II - tomada de decisão coletiva quanto ao processo contínuo de avaliação, recuperação, compensação de ausências e promoção de alunos, de acordo com o Plano Escolar e os princípios estabelecidos neste Regimento;
- III - formação permanente da Equipe Escolar.

Seção III

Do Processo de Avaliação

Art. 79 - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

Parágrafo Único - Todos os participantes da ação educativa serão avaliados em momentos individuais e coletivos.

Subseção I

Da Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem

Art. 80 - A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do educando na relação com a ação dos educadores, na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.

Parágrafo Único - O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno, subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo.

Art. 81 - A avaliação terá por objetivos:

- I - diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer os objetivos que nortearão o planejamento da ação pedagógica;
- II - verificar os avanços e dificuldades do educando no processo de apropriação, construção e recriação do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido;
- III - fornecer aos educadores elementos para uma reflexão sobre o trabalho realizado, tendo em vista o replanejamento;
- IV - possibilitar aos educandos tomarem consciência de seus avanços e dificuldades, visando ao seu envolvimento no processo de aprendizagem;
- V - embasar a tomada de decisão quanto à promoção dos educandos.

Subseção II

Da Periodicidade

Art. 82 - Os resultados do processo de avaliação contínua terão a seguinte periodicidade e serão expressos das seguintes formas:

- I - através de análise descritiva dos avanços e dificuldades nos três estágios das EMEIs, semestralmente, resultante da análise do processo educativo, através de registros contínuos;
- II - através de conceitos, em todos os anos e termos dos Ciclos do Ensino Fundamental Regular e Supletivo e em todas as séries do Ensino Médio, ao término de cada semestre letivo, resultante de análises do processo educativo, através de registros contínuos.

Parágrafo Único - Para análise e reflexão do processo de ensino e aprendizagem, a escola deverá garantir no calendário escolar, no mínimo:

- a) encontros bimestrais entre os educadores da escola;
- b) encontros bimestrais dos educadores com educandos e pais ou responsáveis.

14
01-011/13
Al

Quadro Curricular

I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A estrutura e organização curricular da Educação Infantil terá como ponto de partida os conhecimentos que o educando já possui, ampliando-os e organizando-os rumo à apropriação do conhecimento historicamente acumulado, num processo de construção de formas e sistemas de representação, a fim de possibilitar que o educando se perceba enquanto sujeito histórico-social. Assim, o eixo é a constituição da linguagem da criança, de seu pensamento na interação com o outro e com o mundo.

Como organizadores do trabalho pedagógico deverão ser considerados o jogo e as áreas do conhecimento.

O jogo deve ser entendido como um recurso que a criança utiliza para pensar sobre si mesma, o outro e o mundo (e, portanto, revelador de conteúdos importantes) e também como um recurso a ser utilizado pelo educador, tendo em vista a construção de conhecimentos pela criança.

Quanto às áreas do conhecimento:

- A linguagem oral e escrita deverá ser trabalhada, considerando seus usos sociais, de forma significativa e contextualizada. Outras formas de linguagem como o desenho, a expressão plástica, musical, corporal devem ser entendidas como conteúdos e não apenas como recursos para a construção de outros conhecimentos. Através delas as crianças manifestam seus conhecimentos e concepções frente ao mundo, oferecendo ao professor um vasto campo para um trabalho significativo.

- Em Ciências Sociais, o trabalho deve ser desenvolvido de forma a garantir à criança a construção de sua identidade sem perder de vista o contexto sócio-cultural de que faz parte. Para isso o aspecto central do trabalho deve ser a recuperação do cotidiano significativo no que ele comporta de valores, crenças, memória, relações entre as pessoas.

- Em Ciências Naturais, o trabalho na Educação Infantil deve visar à transformação das explicações mágicas e sincréticas de mundo que a criança possui, em direção a uma apropriação gradativa de conhecimentos, através da investigação, da constatação e registro dos fatos e fenômenos observados, que lhes permitam construir relações e conceitos.

A Matemática deverá ser tratada como conhecimento que ajuda na compreensão do mundo e na sua transformação. Na Educação Infantil, o trabalho com a Matemática deverá visar à construção de conceitos básicos (número e espaço/tempo) a partir do uso social desse conhecimento.

A intervenção dos educadores no processo de construção e apropriação do conhecimento pelo educando deverá ocorrer de forma planejada e sistemática.

A Educação Infantil e o Ensino Fundamental deverão desenvolver ações, que visem à sua articulação e integração.

II - DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

1 - O quadro curricular básico das escolas da Rede Pública Municipal para o Ensino Fundamental, regular e supletivo, e o Ensino Médio tem como objetivo orientar e organizar a forma e o tratamento dos componentes curriculares em todas as séries e termos.

2 - Na distribuição dos componentes curriculares serão incluídas em todos os anos/séries e termos os conteúdos de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Artística e Educação Física.

3 - O tratamento metodológico dos diferentes conteúdos fixados no quadro curricular básico deverá garantir a articulação entre as experiências dos educandos e o saber organizado e a aprendizagem de forma integrada e abrangente, buscando superar a fragmentação das várias áreas do conhecimento, respeitando-se as especificidades de cada uma.

15
01-01/13
Al

CONCEPÇÕES DAS ÁREAS

I. Português

O ensino da Língua Portuguesa tem por objetivo a linguagem entendida como atividade, ação que medeia a relação homem-homem, homem mundo, logo é constituída pelo sujeito. Através dela, o sujeito também se constitui - produzindo, acumulando, transmitindo e reformulando seus conhecimentos e na medida em que age com os outros homens, mediado pela linguagem, ele próprio se (re)constrói.

II. Educação Artística

A Educação Artística deve possibilitar ao educando o acesso às linguagens artísticas: dança, música, teatro e plástica. Os três eixos que norteiam o ensino da arte - o fazer, o apreciar e o conhecimento da história da arte - devem articular-se de maneira a propiciar aos educandos a construção de seu percurso criador, permitindo-lhe manifestar-se criticamente.

III. Educação Física

A Educação Física tem como objetivo do conhecimento a expressão corporal como linguagem. Os jogos, a dança, as lutas, os esportes, etc são manifestações culturais que compõem a chamada cultura corporal.

Os conteúdos destas manifestações devem ser tratados como um corpo de conhecimento sócio-histórico da corporeidade e das técnicas de movimento, para a compreensão do sentido e significado destas práticas e sua interdependência com os problemas sócio-políticos atuais.

O corpo e o movimento, nesse sentido, são entendidos dentro de um contexto sócio-cultural dinâmico, com potencialidades transformadoras.

IV. Matemática

A Matemática considerada como um saber relacionado com a realidade sócio-cultural tem sua ação pedagógica:

- na utilização de Resolução/Formulação de Problemas de situações que emergem da realidade social do aluno e de situações matemáticas;
- na relação linguagem informal do aluno com a linguagem simbólica da matemática;
- no desenvolvimento do pensamento matemático, reconhecendo e aplicando raciocínio indutivo e dedutivo;
- na interligação com outras áreas do conhecimento como Artes, Música, Ciências, Geografia, Comércio etc.

O tratamento do ensino de Matemática deve promover o desenvolvimento intelectual do aluno e aguçar o espírito crítico de modo a torná-lo um elemento que possa contribuir para a transformação da sociedade.

V. Ciências

O ensino de Ciências deve ter um tratamento sócio-histórico que garanta tanto ao educador quanto ao educando apropriarem-se do conhecimento atualizado e em construção das diferentes disciplinas que compõem a área: Física, Química, Biologia, Geologia e Astronomia. Dessa forma devem ser contempladas as questões relativas à produção científico-tecnológica, à interação ambiental e social e à relação com outras áreas do conhecimento, de modo que esses elementos possibilitem ao educando uma visão crítica do mundo.

VI. História

A História cabe discutir a temporalidade das experiências humanas, estabelecendo um diálogo entre passado e presente através do contato, com diferentes modalidades do patrimônio cultural produzido pelos diferentes grupos sociais, como pela recuperação de seus projetos alternativos, inclusive aqueles derrotados ao longo do tempo.

Deve considerar que nem o passado nem o presente são "prontos" e "acabados", mas espaços de disputas e lutas entre diferentes grupos, projetos e tentativas de definir rumos para os problemas enfrentados pelos seres humanos. O ensino da História deve identificar no professor e no educando agentes ativos da produção de conhecimento histórico, entendido este como opção interpretativa que os seres humanos fazem de suas experiências, visando à compreensão das práticas coletivas em sua dinâmica de transformação, mudança e continuidade.

16
21-01/13
Al

17
01-011/13
Al

VII. Geografia

A Geografia deve abordar o espaço geográfico construído pelos homens através das relações sociais e no trabalho de apropriação e transformação da natureza, bem como o espaço natural, que tem uma dinâmica própria, não inteiramente determinada pela ação humana.

Dessa forma, fundamental é possibilitar aos educadores e educandos a construção de uma visão crítica que pressuponha a apropriação, a transformação, o equilíbrio e a preservação do meio natural e social, permitindo-lhes redimensionar a relação Sociedade-Natureza.

GRADE CURRICULAR

A grade curricular deve ser construída a partir da proposta pedagógica da escola, tendo como pressuposto a importância da contribuição de todas as áreas do conhecimento para o desenvolvimento global dos educandos. A sua elaboração deverá incorporar os seguintes princípios:

1 - contemplar todos os componentes curriculares em todas as séries;

2 - maior equilíbrio na distribuição da carga horária semanal dos diferentes componentes, garantindo-se a preponderância de Português com um número de aulas igual ou superior aos demais componentes curriculares de cada série;

3 - a autonomia da escola em função do seu projeto pedagógico.

A partir destes princípios, deve-se garantir um patamar de 03 (três) aulas semanais para os componentes Português, Educação Artística, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia.

As demais aulas que comporão a carga horária de cada série deverão ser distribuídas pelos diferentes componentes, em função do projeto pedagógico, mantendo-se os princípios estabelecidos anteriormente.

O componente curricular língua estrangeira moderna deverá compor a parte diversificada da grade curricular, com duas aulas semanais, a partir do 2º ano do Ciclo Intermediário (II) do Ensino Regular e do 1º termo do 3º Ciclo do Ensino Fundamental Supletivo.

Os conteúdos de Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil deverão estar articulados e integrados aos componentes curriculares História e Geografia.

"O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental" (Art.210, § 1º, da Constituição Federal).

Os conteúdos referentes a Programas de Saúde, Educação Ambiental, Direitos Humanos e Orientação Sexual deverão ser trabalhados no Ensino Fundamental (Regular e Supletivo) e no Ensino Médio integrados aos conteúdos das demais áreas do conhecimento.

As aulas de Educação Física, observada a legislação pertinente, poderão ser ministradas em horários coincidentes ou não com o das demais atividades das classes envolvidas e serão acrescidas à carga horária semanal.

Na EMPG "Derville Alegrette" o quadro curricular deverá ser organizado:

a) No Ensino Fundamental pelos mesmos princípios e orientações indicados para as EMPGs;

b) No Ensino Médio deverão estar contemplados os componentes curriculares da parte comum e diversificada e os mínimos profissionalizantes, de acordo com a legislação vigente.

18
01-011/13
al

DECRETO Nº 35.216 , DE 22 DE JUNHO DE 1995

Altera o artigo 76 do Anexo Único do Decreto nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante do Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 0782/94, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 76 do Anexo Único integrante do Decreto nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 - O Quadro Curricular Básico para as Escolas Municipais será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, segundo as normas estabelecidas pela legislação vigente".

Art. 2º - Em consequência da alteração prevista no artigo 1º deste decreto, ficam suprimidos os Anexos "Quadro Curricular", "Concepções das Áreas" e "Grade Curricular", e a menção destes no índice do Anexo Único integrante do Decreto nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de dezembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN, Secretário Municipal da Administração

REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

19
01-011/13
Al

DECRETO Nº 50.616, DE 15 DE MAIO DE 2009

Confere nova redação ao artigo 47 do Decreto nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre as atribuições do cargo de Agente Escolar.

ALDA MARCO ANTONIO, Vide-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atribuições do cargo de Agente Escolar às atuais demandas da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 47 do Decreto nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. São atribuições do cargo de Agente Escolar:

I - auxiliar no atendimento e na organização dos educandos, nas áreas de circulação interna ou externa, nos horários de entrada, recreio e saída;

II - prestar assistência aos educandos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;

III - auxiliar no atendimento dos educandos que apresentem necessidades educacionais especiais;

IV - preparar e distribuir refeições e merenda aos educandos;

V - executar os serviços de limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais;

VI - desempenhar as atividades de portaria;

VII - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no trato e transmissão de informações.

Parágrafo único. As atribuições referidas nos incisos IV e V deste artigo serão exercidas, exclusivamente, pelos atuais Agentes Escolares lotados em unidades educacionais que não contem com os serviços de limpeza, de nutrição e alimentação escolar terceirizados." (NR)

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, caberá ao Secretário Municipal de Educação dispor, mediante portaria, sobre o aproveitamento dos servidores integrantes da carreira de Agente Escolar e dos ocupantes de funções correspondentes, de acordo com a necessidade do serviço das unidades escolares.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - Substituto

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 2009.

20
01-01/13
Jel

PROJETO DE LEI 01-0555/2008 do Vereador Juscelino Gadelha (PSDB)

"Institui o ensino de música na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída como matéria curricular obrigatória o ensino de música na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: A rede municipal de ensino passará a contar com duas aulas semanais de música, com duração de 45 minutos, que serão ministradas para todos os alunos do ensino básico.

Art. 2º A implantação do ensino de música na rede municipal de ensino, tem como objetivos fundamentais:

I - possibilitar a vivência e a prática da música nas suas mais diversas expressões;

II - pesquisar, explorar, improvisar, compor e interpretar sons de diversas naturezas, procedências, desenvolvendo autoconfiança, senso estético crítico, concentração e capacidade de análise e síntese;

III - fortalecer, através da música, os vínculos das crianças e adolescentes, com a família e professores, favorecendo a aprendizagem com sucesso, elevando a auto estima do aluno;

IV - desenvolver através da música a cidadania com a prática de repertório de música de compositores brasileiros eruditos e populares;

V - valorizar as manifestações musicais de raízes, com a prática do folclore brasileiro;

Art. 3º - A coordenação geral e a supervisão do programa ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, agosto de 2007. Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0586/2009 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Estabelece diretrizes para a inclusão da iniciação artística nos Centros Educacionais Unificados - CEU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, promoverá a inclusão da iniciação artística em todos os Centros Educacionais Unificados - CEU com o objetivo de incentivar e desenvolver a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas.

Parágrafo Único - Para os fins do caput deste artigo todo o programa de iniciação artística será vinculado e desenvolvido pelo Núcleo de Ação Cultural do Centro de Educação Unificado.

Art. 2º - A iniciação artística oferecerá os seguintes cursos regulares:

I - artes plásticas;

II - artes cênicas;

III - música;

IV - dança.

Art. 3º - O ingresso para participação nos cursos dar-se-á por sorteio dentre os candidatos regularmente inscritos.

Art. 4º - Serão admitidos no curso jovens entre 6 e 12 anos de idade, por um período máximo de 6 (seis) anos.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, para bom cumprimento dos objetivos desta Lei, com ONG's, casas de cultura e outras organizações.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias da sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Às Comissões competentes."

A Comissão de Justiça
Em 08/03/13

Solange
Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 08/03/2013 às 17:00

RF
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

AO Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 08/03/2013

Presidente

O prazo para manifestação é de 8 dias,
conforme do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 11/03/13 AS 17:20h

POR Jore

SAÍDA: 15/3/13 AS: 12h ASS: Al

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/03/13 AS 14h

POR Lina

SAÍDA: 19/3/13 AS: 12h ASS: Al

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 22 e 25 Em 21/03/13

André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do proc.
nº 01-11 de 2013

André Marlon
RF 11284

16 - PAR
16- 00088/2013

pl0011-13

PARECER Nº COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0011/13

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Reis, que estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino e dá providências correlatas.

Segundo a propositura, as metas do ensino de música na rede municipal de ensino seriam as seguintes (art. 2º):

"Art. 2º O ensino de Música obrigatório na Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo tem como metas:

- I - contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;*
- II - inculcar valores culturais, difundindo o senso estético, promovendo a sensibilidade e a expressividade, introduzir o sentido de sociabilidade e expressividade;*
- III - colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental do aluno, elevando sua autoestima;*
- IV - desenvolver habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica como prática, adaptando-se o grau de dificuldade à idade e capacidade individual de cada criança e adolescente;*
- V - levar à criança o conhecimento sobre noções de história da música e seus diferentes gêneros, sejam o erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade, aos ritmos e autores nacionais."*

O projeto possui condições de prosseguir em sua tramitação, eis que de relevante interesse social.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, inexistindo, portanto, qualquer impedimento para a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a matéria em questão.

Por outro lado, é competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre educação e também dos Municípios, no âmbito do interesse local (art. 24, incisos IX c/c art. 30, incisos I e II da CF/88).

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, entende-se, *não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.* (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª Ed., Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0011-13

Ademais, conforme dispõe o art. 200, *caput*, da Lei Orgânica do Município, a educação com base nos princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será responsabilidade do Município de São Paulo, que a organizará como sistema destinado à universalização do ensino fundamental e da educação infantil.

Assim, busca a propositura melhorar a qualidade da educação oferecida pelo Município, ao incluir na grade de ensino da rede pública as aulas de música.

Nesse diapasão, estando a propositura relacionada à educação, é de se ressaltar que a sua promoção é imperativo constitucional a ser observado pelo Poder Público na consecução de políticas públicas, consoante se depreende dos artigos 205 a 214.

A propósito, vale transcrever alguns desses dispositivos constitucionais que bem elucidam a questão:

"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade."

"Art. 211. A União, os Estados e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino."

(...)

§2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil."

Por seu turno, a Lei Orgânica Paulistana preconiza:

"Art. 7º - É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0011-13

inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

(...)

VI – ensino fundamental e educação infantil.”

“Art. 203 – É dever do Município garantir:

(...)

II – educação infantil para o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.”

O projeto, ademais, está em estrita sintonia com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e assim reza:

“Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

...

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)

...

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)” (destacamos).

Por tratar de matéria que dispõe sobre a atenção relativa à criança e ao adolescente, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da proposta.

No mais, a aprovação da proposta se submete à disciplina do artigo 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, dependendo de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Ante o exposto somos, pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

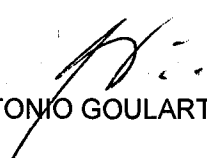
pl0011-13

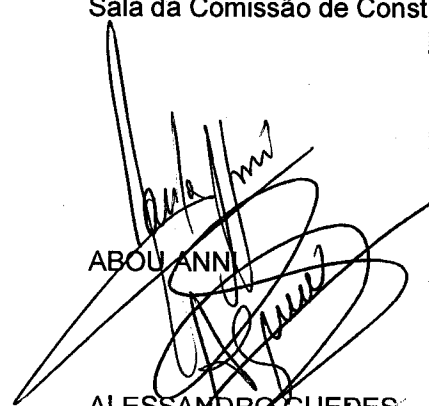
Folha nº 25 do proc.
nº 01-11 de 20 13

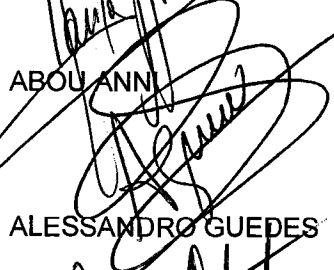
André Marcon
RF. 11264

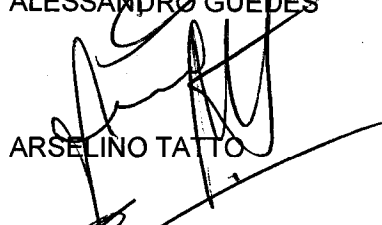
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

20/03/13

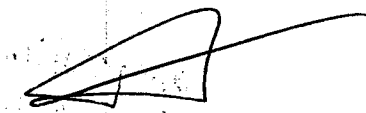

ANTONIO GOULART


ABOU ANN

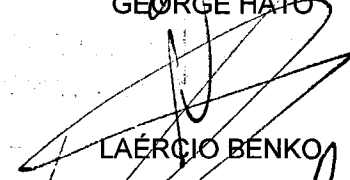

ALESSANDRO GUEDES

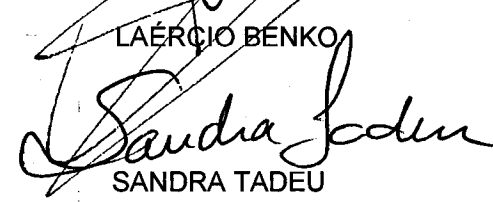

ARSELINO TATTO


CONTE LOPES


EDUARDO TUMA


GEORGE HATO


LAÉRCIO BENKO


SANDRA TADEU

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 22 / 03 / 2013

página 66 coluna 1

Conferido:

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A doze Comissão de Administração Pública

22/03/2013
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 22/3/13 às 18h

RF

Elaine Gonçalves Savioli
Secretária de Comissão
RF - 100465

Ao Vereador / A Vereadora

Al Pedrinho

Para relatar

Sala da Comissão de Administração Pública.

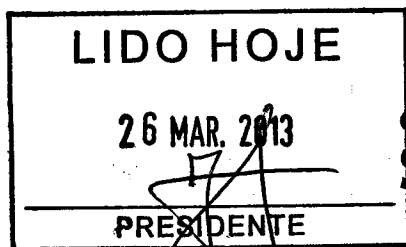
Em

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue in juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 26 A 28 Em 20 / 03 / 13

Leonardo Aníbal Pedrazzoli
RF. 11.372 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00183/2013

Folha nº 26 do proc.

nº 09-11 de 20 13

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-12

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Reis (PT), estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

De acordo com a propositura fica estabelecido, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, o conteúdo obrigatório de Música em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo.

A Música como matéria curricular deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular, devendo ser ministrada, no mínimo, por duas vezes semanais, em carga horária mínima de 01 (uma) hora-aula por dia letivo, podendo haver o agrupamento horário em um único dia, desde que totalize 02 (duas) horas-aulas semanais.

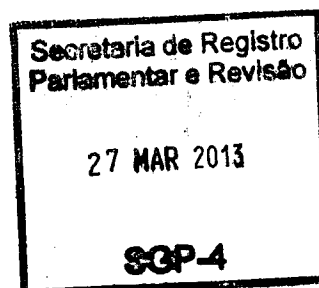
O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista o inegável benefício da propositura para a melhoria da estrutura curricular das escolas municipais, bem como torna mais abrangente a formação educacional dos estudantes das escolas públicas do município, manifesta-se favoravelmente à aprovação da propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Comissões Reunidas, em 26/03/2013

17 - RELCOM
17- 00186/2013





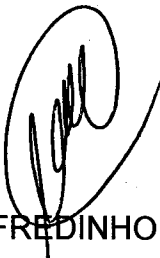
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

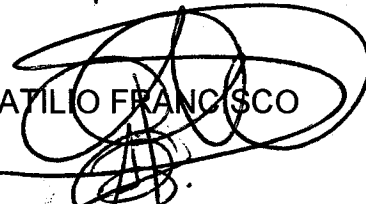
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Folha nº 27 do proc.

nº 01 - 11 de 20 13

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-1^o

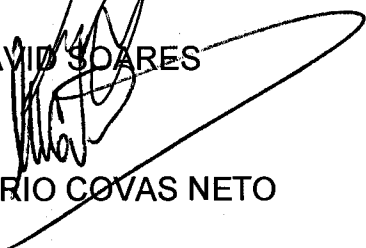

ALFREDINHO


ATILIO FRANCISCO


CORONEL CAMILO

GILSON BARRETO

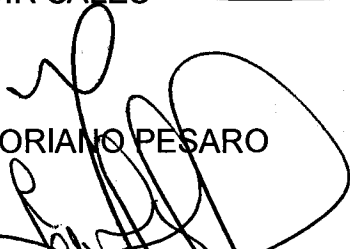

DAVID SOARES

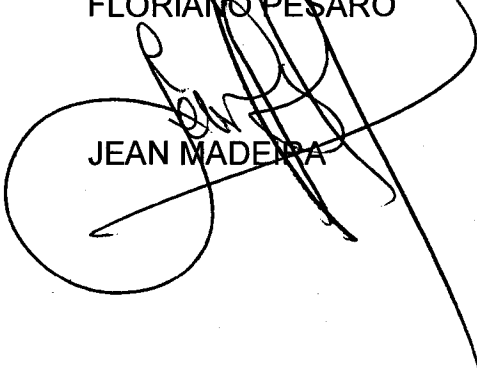

MÁRIO COVAS NETO

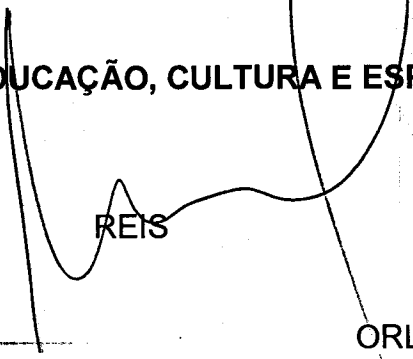

MARQUITO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

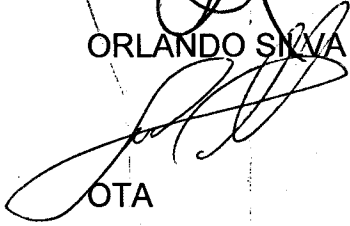

EDIR SALES

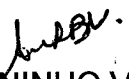

FLORIANO PESARO


JEAN MADEIRA


REIS


ORLANDO SILVA


OTA


TONINHO VESPOLI

PL 011/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28 do proc.

nº 01-11 de 20 13

Leonardo Amarel Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROBERTO TRIPOLI

ADILSON AMADEU

AURÉLIO NOMURA

JAIR TATTO

Marta Costa
MARTA COSTA

MILTON LEITE

PAULO FIORILO

RICARDO NUNES

WADH MUTRAN

PL 011/13

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 29 / 03 / 13
Pág. 96 Col. 1ª
Conferido lgz

SGP-21
03/04/13
lgz

↑
Data de encaminhamento errada

RECEBIDO SGP-21
Em 01 / 04 / 2013
GU
Equipe de Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue minuta S para o documento S n.º 49

sub n.º 29 a 49 p.º S p.º 1 e 2 n.º

03/05/13

Notar

RF SGP-12

~~MARIO SERGIO HOATA~~

~~RE 101.083~~

~~Secretário~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Fls. nº 29
do Processo nº 01 - 11/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: REIS

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 22 DE ABRIL DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Boa tarde a todos.

Declaro abertos os trabalhos da 2ª audiência pública da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do ano de 2013.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Para compor a Mesa, convido os Srs. Vereadores Jair Tatto, Jean Madeira, Ota e Paulo Frange; e os Srs. João Cleber Santana, representando, neste ato a Secretaria Municipal de Educação; Guilherme Varela, representando, neste ato a Secretaria Municipal de Cultura; João Gualberto de Carvalho Meneses, Presidente do Conselho Municipal de Educação; Professor Fábio de Melo; Ricardo Algarve Gregório, representando, neste ato a Ordem dos Advogados do Brasil; Sueli Aparecida de Paula Mondini, representando, neste ato o Conselho Municipal de Educação.

Passemos ao PL 163/12, de autoria do Vereador David Soares, que dispõe sobre a criação do Programa Agente Comunitário de Educação e dá outras providências.

Há alguém interessado em se manifestar sobre este projeto?

Tem a palavra, pode prosseguir.

O SR. RUI – Boa tarde. Meu nome é Rui. Sou da diretoria do Sinesp – Sindicato dos Gestores Educacionais do Município de São Paulo.

Em relação ao projeto 163/12, o Sinesp é contrário a essa proposição, pois, através de nossos registros e do retrato da rede que temos, o documento aponta uma situação caótica em relação à falta de professores no módulo das escolas. Só a título de ilustração - darei o exemplo de determinada DRE - temos a falta de: 53 professores no CEI; 120 professores de Fundamental I; 156 professores de Fundamental II; e, além disso, temos uma rede de inclusão desassistida, sem pessoal de apoio para que as unidades atendam, satisfatoriamente, nossas crianças.

As atribuições propostas no PL 163/12 do Programa Gente Comunitária de Educação são ações de responsabilidade da escola já definidas em portarias e regimentos.

Estamos necessitando de recursos humanos, sim, mas nas áreas já citadas no início da minha fala. Muito obrigado. Bom trabalho a todos. (Palmas)

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Vamos chamar, então, para falar dos projetos o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Cumprimento os Srs. Vereadores.

O primeiro destaque que gostaria de fazer é lembrar que essas audiências públicas acontecem porque o Movimento da Infância e da Juventude conseguiu garantir, no Regimento Interno da Casa, que todo projeto envolvendo crianças e adolescentes requer duas audiências públicas. Essa é a primeira e terá outra, quando, então, o pessoal poderá se manifestar com mais fundamento.

O Movimento está contra esse projeto do agente comunitário principalmente pela justificativa, que é equivocada. Trata-se de programas de assistência social, mas vai usar, na verdade, verbas da Educação para financiar um serviço que seria da assistência social.

Nós defendemos que exista uma melhor qualidade de ensino nas escolas, com um número suficiente de profissionais e não aquela situação de uma escola com duas ou três horas de funcionamento, onde o aluno não consegue aprender e, por isso, abandona a escola e, depois, contrata-se um profissional para saber porquê ele abandonou a escola. E, na escola, é como se a criança estivesse na casa, muitas vezes, em situação precária. E acaba sendo um serviço de assistência social.

O Movimento tem defendido propostas inversas, quer dizer, garantir a participação da família

dentro da escola para não acontecer essa distorção.

De qualquer forma, continuaremos acompanhando. Vamos até conversar com a assessoria do Vereador para ver como podemos dar sugestões melhor fundamentadas e não ficar com essa dicotomia: os pais e a família de um lado e a escola do outro. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Alguém interessado em falar do Projeto de Lei 163/12? (Pausa). Não havendo mais oradores, declaro encerrada a audiência do Projeto de Lei 163/12 de autoria do nobre Vereador David Soares.

Passemos ao próximo item.

- "PL 28/12 de autoria do nobre Vereador David Soares. Dispõe sobre os materiais escolares comercializados no âmbito da municipalidade, para que tenham certificação dos órgãos públicos competentes de que são isentos de riscos à saúde das crianças, e fixa outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Chamo para falar também desse projeto o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento da Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – O Movimento tem acompanhado todos os projetos de Educação que ingressam na Casa e é por isso que temos condições de nos manifestarmos. Nesse caso, concordamos com o projeto, pois existe muita variação de qualidade, inclusive, dos materiais comprados pela própria municipalidade, viu, Vereador?

A certificação não é só para os pais e para o comércio, não, mas também para a Prefeitura. A Prefeitura também precisa seguir a certificação, até porque temos encontrado material de baixa qualidade entregue às crianças e, muitas vezes, no caso dos uniformes, com numerações fora dos padrões. Então, se houver uma padronização, facilitaria até o fato de se economizar dinheiro público. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Alguém mais interessado em falar sobre o PL 28/12? (Pausa) Não há mais oradores. Declaro encerrada a audiência pública do Projeto de Lei 28/2012, de autoria do nobre Vereador David Soares.

Passemos ao item seguinte.

Projeto de Lei 91/2012, de autoria do Vereador David Soares que dispõe sobre a criação do Programa Aluno Consciente na cidade de São Paulo e fixa outras providências.

Para falar sobre este PL o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Neste caso também, o Movimento apoia todos os projetos de conscientização das crianças, da família, inclusive da comunicada escolar.

É muito comum, Vereadores, a gente encontrar os próprios profissionais da escola não conhecendo seus limites, direitos e deveres. Só para ter um exemplo, queremos que se inclua nesta questão a participação nos grêmios estudantis. É muito comum na cidade de São Paulo, quem é da educação sabe, que praticamente inexiste grêmio estudantil funcionando e os conselhos de escola são muito burocráticos, não têm tido eleição nem gestão democráticas.

Apoiamos o projeto, mas gostaríamos, se possível, dar uma ampliada, conscientizando também os profissionais da educação, que nos parece estão muito bitolados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Mais alguém se inscreve para discutir o Projeto 91/2012, do Vereador David Soares?

O SR. LAERTE BRASIL - Laerte Brasil, do Sindicato Interestadual dos Técnicos e Treinadores das Instituições Públicas e Privadas de Prática e Ensino de Futebol e Desportos. Só queria falar sobre este projeto, Vereador, a qualidade do material

educacional, não só a qualidade, mas o custo.

O trabalhador, hoje, no País tem o quinto salário mais baixo do mundo. O País é a sétima economia do Planeta, mas o salário não acompanha a economia do País. O custo do material escolar está muito alto, o trabalhador não está podendo comprar o material escolar para seus filhos estudarem nas escolas.

Estou apresentando uma proposta para o Governo Federal para baixar em 35% os impostos do custo do material escolar, para baratear, para que todos tenham acesso e comprem o material para seus filhos.

Era o que eu tinha a dizer, obrigado pela palavra. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito bom.

Mais alguém se inscreve para discutir o Projeto 91/2012, do Vereador David Soares?

Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública do Projeto 91/2012.

Quero chamar para fazer parte da mesa a atriz Esther Góes, que está presente no Salão Nobre. (Palmas)

Passemos ao item seguinte.

Projeto de Lei 601/2012, de autoria da nobre Vereadora Marta Costa que altera a Lei 14.957, de 16 de julho de 2009, para incluir o *cyberbullying* dentre as medidas de conscientização relativas ao *buylling* e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva para discutir.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Lembro que o do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública surgiu principalmente por esta questão de violência dentro da escola, só que o nosso viés era a violência praticada dentro da escola por funcionários, professores e direção escolar.

A gente fala do *buylling*, que é a violência entre alunos, mas existe uma omissão dos profissionais da educação, em alguns casos que temos registrado. Até recentemente uma professora colocou a prova na internet e a aluna foi motivo de chacota.

Quando falamos que o *buylling* é violência entre alunos, mas a gente tem de imaginar que os profissionais também têm de estar capacitados e aí volta a questão de valorizar o espaço escolar, as novas tecnologias – não basta só proibir o celular, tem de orientar o uso consciente – e acionar o conselho tutelar. Temos o conselho tutelar que faz a ligação família e escola não muito bem, mas temos de fortalecer a instituição que existe e não ficar procurando novas soluções para velhos problemas que, às vezes, só complicam o problema ao invés de resolver.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Mais alguém deseja falar a respeito do PL 601/11, da Vereadora Marta Costa?

Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil.

O SR. LAERTE BRASIL – Faço uma reflexão sobre a violência que vem acontecendo nas escolas da cidade de São Paulo. O ex-Prefeito Gilberto Kassab – dos 12 bilhões que ele desviou dos municípios de São Paulo, 2,650 bilhões de reais foram da Educação – sucateou a escola pública, com baixos salários dos profissionais da educação na Cidade. As escolas se transformaram em um verdadeiro comércio de tráfico de drogas. As péssimas condições e os baixos salários dos profissionais da educação colocam pais e alunos contra professores, causando a grande violência nas escolas municipais.

O Prefeito Fernando Haddad herda esse sucateamento e o projeto deve avançar em mais algumas ações, como melhores salários para profissionais da educação, melhor qualidade do serviço e segurança nas escolas.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Convido para compor a Mesa o nobre Vereador Floriano

Pesaro, Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
Tem a palavra o Sr. Jacinto dos Santos, conselheiro do Sinpeem.

O SR. JACINTO DOS SANTOS – Professor Jacinto dos Santos, atualmente aposentado da Secretaria de Educação do Município de São Paulo.

Evidentemente, nenhum educador pode ser contra esse projeto. Vou além, existe no Senado um projeto do Senador Paim que trata da questão da violência. Ele já deveria ter sido retomado. Eu, particularmente, já tive problemas com alunos na sala de aula. Acho um tanto equivocados que um cidadão diga que a culpa é de um educador municipal. A violência está presente em toda a sociedade.

Em 2010, ocupei a posição de assistente de direção na Escola Salgado, em Guaianases. Essa foi uma das escolas mais mal assistidas por parte do Governo. Os entendimentos com a Secretaria da Educação nos fez que aquela escola se tornasse muito melhor do que é hoje.

É extremamente salutar essa discussão, mas não deveríamos mencionar que um agente público, um educador e citasse inclusive uma professora que possa ter colocado na internet um documento porque não podemos creditar a toda uma categoria uma ação de uma pessoa que tem agido de forma desavisada. Respeito a citação feita, mas gostaria que as condições fossem analisadas, e aliás, serão debatidas na Comissão de Educação, Cultura e Esportes. Mas querer colocar um educador municipal como bode expiatório de uma situação, gostaria que isso não acontecesse.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Mais alguém deseja falar a respeito do PL 601/11, da Vereadora Marta Costa?

Tem a palavra a Sra. Maria dos Anjos.

A SRA. MARIA DOS ANJOS – Espero que seja investido mais nas escolas públicas, principalmente da periferia. Não somente na Educação, mas também na cultura, lazer e mais fiscalização nas escolas. Que os professores sejam valorizados, pois sabemos de professores que têm de trabalhar de dia e parte da noite para conseguir aumentar o salário. Professor bem pago tem vontade de dar aula e cuidar mais da educação.

Deve-se investir também na cultura, pois as crianças da periferia precisam de lazer, cultura e esporte. Temos notado que as crianças da periferia não tem acesso nem a lazer e nem ao esporte, é muito pouco o que se tem.

Peço que olhem o lado da periferia com mais carinho e que seja um olhar mais amplo para as crianças da periferia, que estão muito mal assistidas.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Mais alguém quer falar?

Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 601/11.

Passemos ao Projeto de Lei 11/2013, de minha autoria, que estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Apresentamos esse projeto na Câmara Municipal de São Paulo e ele já foi aprovado em 1ª votação e precisa passar por duas audiências para poder ir a 2ª votação.

Hoje estamos fazendo esta audiência pública e aproveitamos para apresentar os demais projetos que estavam na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que tem a responsabilidade de organizar essas audiências públicas referentes a esses projetos. Agora, vamos tratar desse projeto, porque está presente um público ligado à música. Está presente o Coral da Escola Adventista, do Jardim Campo de Fora; Coral da Escola Municipal Professor Jorge Americano, minha primeira escola, onde cursei o primário; Professor Jaldo, era Vice-Diretor do Jorge Americano e agora foi escolhido como gestor do CEU Feitiço da

Vila.

Entendo seja muito importante que as crianças aprendam música. Aprendendo música você tem uma harmonização na escola, nos lares. E a música também é uma ferramenta para a redução da pobreza, da miséria. Tem muita gente que vive da música.

Como o horário que me foi passado está um pouco apertado e o Coral da Escola Adventista tem um prazo para ficar aqui, eles se apresentarão e, depois, passarei para os componentes da Mesa para fazerem as saudações.

Vamos receber o Coral da Escola Adventista do Campo de Fora.

- Apresentação musical.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Nossos agradecimentos ao Coral da Escola Adventista do Campo de Fora, regido pelo Professor Sandro.

Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, só para fazer um registro, com o apoio do Vereador Ota.

Entendi que havia uma inversão de pauta para o PL 11 ser votado agora. É isso?

Queria aproveitar a oportunidade e agradecer a Escola Adventista que fez, inclusive, uma homenagem ao povo judeu. Mas queria deixar registrado nos anais da audiência pública e no PL 11/13 a felicidade que é termos esse projeto em pauta na Comissão. Se Deus quiser, o votaremos em breve no plenário da Câmara.

Como líder do PSDB e o Reis como Vereador do PT, faremos esforços coletivos com os demais líderes para que esse projeto seja votado o mais rápido possível e para que tenha a sanção do Prefeito de São Paulo.

Estou na Casa há um mandato e alguns meses, e, de repente, aparecem na Casa projetos que são excepcionais. Projetos bons têm vários. Ruins também. Mas têm alguns que são excepcionais, e esse é o projeto, essa sua iniciativa é extraordinária.

Todos que trabalham com a Educação sabem da importância da música, não só do ponto de vista da convivência, não só do ponto de vista lúdico, do ponto de vista da cultura, da musicalidade, do ouvido para a música, de entender e conhecer a música, mas também do ponto de vista educacional na matemática. A música tem uma influência imensa no aprendizado da matemática, quando a música é ensinada com técnica, com qualidade técnica.

Então, Vereador Reis, é uma felicidade dessas que nos dá orgulho de sermos vereadores de São Paulo. Esta é uma iniciativa louvável e muito importante para a educação municipal; muito rica, do ponto de vista do ensinamento, da cultura.

É uma felicidade poder votar neste seu projeto.

Então, queria deixar registrado, em nome da bancada do PSDB, a qualidade do projeto, o mérito do projeto, de sua iniciativa e dizer que vamos cerrar fileiras para que possamos aprová-lo o mais breve possível.

Parabéns, Vereador Reis.

Muito obrigado. (Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, nobre Vereador Floriano Pesaro. V.Exa. me deixou emocionado. Fico contente, satisfeito com sua fala.

Vamos passar, agora, para que os integrantes da Mesa façam uma saudação.

Tem a palavra o nobre Vereador Ota, para uma saudação.

O SR. OTA – Fiquei emocionado com essas crianças, ouvindo essas crianças cantar, lembrando-me de uma criança, imaginando meu filho, da mesma idade. A música, realmente, é importante para a educação de nossas crianças, que são a coisa mais bela.

Nós, vereadores, temos de lutar e aprovar esse PL do nobre Vereador Reis, porque, realmente, se não educarmos essas crianças hoje o que essas crianças serão amanhã?

Por isso, como Vereador, aprovo essa nova lei que o Vereador Reis está propondo. Precisamos, sim, mudar a Educação em nosso país. A educação se dá pela música. Através da música é que poderemos transmitir o amor, o perdão. Isso será importantíssimo para todos nós. Por isso, temos de aprovar urgentemente.

Quero propor, também, aos nossos diretores e professores o meu projeto, que inclui o atendimento psicológico nas escolas. Precisamos dar o máximo de carinho, ajudar e salvar nossas crianças. E o atendimento psicológico será mais um projeto que precisará ser aprovado para que tenhamos um psicólogo em casa escola, a fim de atender as nossas crianças que estão tendo problemas. Só assim poderemos acabar com essa violência nas escolas.

Dizem que a escola é violenta. Não existe escola violenta, existem crianças com problemas e que precisam ser atendidas urgentemente por um psicológico. Só assim poderemos acabar com a violência.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, nobre Vereador Ota.

Anuncio a presença da Sra. Vera Maria Ângelo, gestora do CEU Vila do Sol.

Tem a palavra o nobre Vereador Jair Tatto, para uma saudação.

O SR. JAIR TATTO – Obrigado, Vereador Reis.

Boa tarde a todos.

Parabenizo a iniciativa de todos os projetos aqui discutidos, especialmente o projeto do Vereador Reis. Muito me orgulha fazer parte da Bancada do Partido dos Trabalhadores junto com ele.

O Vereador Reis é um vereador que representa a Presidência da Comissão de Educação e de Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.

Com relação a esse projeto de música nas escolas, temos um universo de quase um milhão de alunos e queremos, aqui também, saudar e reconhecer o esforço dos professores e educadores que mesmo não sendo da grade curricular desenvolvem esse trabalho dentro de suas escolas, de suas salas de aula.

Na medida em que isso virar uma lei, se tornará obrigatório. Ao se tornar obrigatória essa função, essa coisa de colocar o ensino, também se tornará obrigatória a presença de muitas revelações e talentos. Na vida, funciona assim: tem de tornar obrigatório para que a gente torne obrigatório, aumentando cada vez mais essa cadeia maravilhosa de talentos, principalmente na periferia de São Paulo.

Então, quero dizer que essa iniciativa terá frutos que todos perceberemos.

Como o Vereador Reis colocou, aqui está o Coral da Escola Jorge Americano, onde você estudou, que sem precisar da lei já tomou uma iniciativa. Imagina com a lei.

Então, acho que essa é a grande virtude do Parlamento, quando o Parlamento obriga aquilo que faz bem a todos, e a musicalidade nos traz um espírito diferente dentro da sala de aula, um espírito diferente dentro de nossa vida, dentro de nossa casa.

Portanto, mais uma vez, Reis, muito obrigado e obrigado pela oportunidade de estar participando desta audiência pública. (Aplausos)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Também agradeço as palavras do nobre Vereador Jair Tatto.

Tem a palavra o nobre Vereador Jean Madeira, para uma saudação.

O SR. JEAN MADEIRA – Boa tarde a todos e a todas, aos diretores, aos professores, à Mesa que se forma nesse local.

Parabéns, Vereador Reis, por esta iniciativa.

Tenho de fazer, aqui, a citação de uma passagem de uns livros – e por que não dizer – o

livro mais antigo da humanidade, que é a Bíblia. E a Bíblia diz que Deus se alimenta de louvor.

Alegra-me ver essas crianças cantando, e que isso possa repercutir em todas as escolas, porque quando uma boca se abre para poder cantar, louvar, adorar, é menos uma criança que estará na rua segurando uma arma e agredindo pessoas, matando, tirando vida, vendendo drogas.

É de suma importância a aprovação deste projeto. É de suma importância a aplicação desse projeto nas escolas para que haja um crescimento cultural e, conseqüentemente, espiritual da juventude, da adolescência, da criança paulistana.

Quando um pai colocar seu filho na escola, além de ele estar recebendo educação – e é para isso que existe esta Comissão, para poder lutar em prol dos direitos daqueles que são educadores, porque se hoje o Vereador Reis está aqui, é que antes de ele ser Vereador, ele foi aluno, e uma professora, um professor se dedicou para que ele pudesse, então aprender a ler, a escrever, tornando um cidadão de bem e hoje com competência, poder ajudar a legislar essa cidade. Assim como cada um de nós faz, porque recebemos essa orientação. Acredito que uma vez aprovado vamos ter benefícios para todas as crianças, todos os pais e para toda Cidade de São Paulo. Parabéns aos educadores, as crianças, parabéns Vereador e parabéns São Paulo! (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado nobre Vereador Jean Madeira. Passar a palavra para Sueli Aparecida de Paula Mandini, do Centro Municipal de Educação.

A SRA. SUELI APARECIDA DE PAULA MANDINI – Registro a presença do Conselho Municipal de Educação nessa audiência. Parabenizar esses grupos musicais que estão se apresentando e agradecer a presença de todas essas pessoas que deixaram os afazeres do dia a dia a vir aqui participar de audiência que fala sobre educação. Obrigada pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra Dr. Ricardo, representando a Ordem dos Advogados do Brasil.

O SR. RICARDO – Boa tarde a todos. Inicialmente agradeço o convite do nobre Vereador Reis. Represento a Ordem dos Advogados, a Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, sou um dos conselheiros. Nossa comissão ficou feliz em saber da iniciativa desta Casa, com relação, não só ao projeto do nobre Vereador Reis, que é magnífico, mas também aos demais projetos que visam exatamente aprimorar educação municipal. Educação que aqui o representante do movimento, hoje na escola pública mencionou. Não chegamos ainda na perfeição, mas a ideia dessa Casa, tenho certeza, dos Srs. Vereadores, é chegar isso. Coloco com relação a criação do programa agente comunitário, que apesar da contrariedade de alguns acredito ser um projeto muito importante na medida em que eles serve de interface entre a escola e a família. Há muitos pais e mães que trabalham o dia todo, não têm condições de acompanhar o rendimento escolar dos filhos, então Agente Comunitário irá servir como ponte entre escola e a família. É importante isso. É um projeto importante. Apoiamos todos esses projetos em especial do nobre Vereador Reis, e até aqui conversando, perguntei se já não havia um projeto sobre a inclusão do teatro na escola. Ele disse que irá pesquisar. Aproveitando, inclusive, a presença de uma atriz, Ester Goes, acredito que o teatro, assim como a música, é capaz de aproximar alunos e professores e aprimorar o aprendizado. E aí tenho uma experiência pessoal, meu filho faz teatro na escola, então eles têm, inclusive, teatro em inglês. Além de aprender inglês aprende música, é um teatro musicado. É perfeitamente possível aproveitando esse magnífico projeto também que essa Casa, elabore um projeto tornando obrigatório as aulas de teatro para o ensino municipal. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o Sr. João Cleber Santana, representando Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cesar Callegari.

O SR. JOÃO CLEBER SANTANA – Saúdo o nobre Vereador Reis e demais membros da mesa e todos os presentes. O Sr. Secretário se encontra em reunião, agora com os diretores regionais de educação debatendo as questões relativas a melhoria da nossa rede. Lembro que um dos compromissos que a Administração Municipal assumiu é de melhorar a qualidade da educação, ampliação do atendimento à educação infantil, em particular crianças de 0 a 3, com a construção de 230 unidades. Estabelecimento da parceria com o governo Federal, que nos últimos oito anos não havia esse conveniamento entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Governo Federal, em particular de um programa Federal chamado “Mais Educação”, que este ano, no último mês, mais de 50% das escolas da Prefeitura do Município de São Paulo, aderiram e esse programa trata justamente, para trazer recursos para a realização dessas atividades nas escolas. Com a questão da recuperação, música, teatro, ações, que venham a complementar o currículo e aquilo que já é dado no período regular de aulas, ampliando a permanência das crianças na escola. Foram contratados mais de dois mil professores nessa gestão e que temos trabalhado com a discussão da rede de proteção social que é a possibilidade das diversas secretarias trabalharem em conjunto: Secretaria da Educação, Saúde, Assistência, Cultura, esporte para que possamos fazer uma educação mais integrada e de melhor qualidade. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o Sr. Guilherme Varela, representando o Sr. Secretário Municipal da Cultura, Juca Ferreira.

O SR. GUILHERME VARELA – Boa tarde a todos. Cumprimento e agradeço o nobre Vereador Reis, pelo convite, de estar participando dessa audiência, represento o Sr. Secretário Municipal de Cultura, Juca Ferreira, trouxe aqui os cumprimentos, não pode estar presente, porque o Sr. Prefeito o requisitou para discutir, inclusive, Educação e Cultura nas periferias. Uma discussão sobre Hip Hop, como conseguimos envolver essas novas linguagens nos equipamentos culturais e educacionais e dizer que é uma felicidade muito grande poder trazer apoio a este projeto de lei, que realmente é um marco histórico o ensino de música nas escolas. Foi rifado na época da Ditadura Militar, já era consolidado na grade educacional Brasileira, foi rifado e agora retomamos, primeiro a nível Federal por meio do Ministério da Cultura e Educação. O Juca estava no Ministério da Cultura, na época da aprovação desse projeto de lei. Agora esse projeto é trazido para São Paulo de uma forma muito no momento em que a gente discute essa nova gestão a integração dos equipamentos educacionais e culturais para fazer com que haja essa necessária intersecção. Essa interface entre educação e cultura, dos equipamentos: os teatros, os museus, as bibliotecas. Elas têm o componente educacional e que os equipamentos da Educação, as escolas, as bibliotecas, os CEUs, tem toda essa valorização que a Cultura pode trazer e ensinar música nas escolas é muito mais que compor a formação integral dos estudantes, mas é também, praticamente o ensino profissionalizante desses alunos que irão formar o mercado da música, no Brasil. Aumentar sua leitura de mundo o seu repertório simbólico, para trazer mais instrumentos para que esses alunos consigam chegar na sociedade, ter sua autoestima preservada e poder ter uma leitura de mundo completa e complexa e nesse sentido celebramos essa iniciativa, diz que já avança essa relação entre Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, há uma portaria de co-gestão desses equipamentos educacionais e culturais. Esperamos que iniciativas como essas, como a do teatro nas escolas. Toda essa composição dos valores, de que a cultura pode fornecer ela caiba nessa iniciativa. Entendemos que o papel da Cultura, especificamente da Secretaria de Cultura, é qualificar a partir de agora, a partir dessa lei, o que é o ensino de música, portanto, nas escolas, é trazer

para esse ensino de música uma versão contemporânea desse ensino. Uma vez, ampla, complexa. O plano Nacional de Cultura, por exemplo, ele traz o ensino de música e a presença da música nas escolas como elemento importante para o desenvolvimento cultural da Nação. Temos essa versão de que incorpore toda diversidade musical e cultural brasileira é importante, trazer os mestres, os grios à cultura popular e tradicional, além da música erudita, da música contemporânea e moderna é importante. Esses saberes tradicionais brasileiros, a própria capoeira que é ensinada em mais de 100 países em todo o mundo em língua português. Como podemos fazer com que esses saberes culturais brasileiros se insiram na grade educacional das escolas. Por isso, acredito que ressaltar umas iniciativas importantes dos CEUs, o Teatro Municipal tem a Praça das Artes que tem Escola Municipal de Música, música clássica. Agregar a essas iniciativas. Propomos, com essa importante iniciativa que façamos, um grande seminário para discutir depois esses parâmetros do ensino de música nas escolas. Como podemos propor uma metodologia inovadora, que traga o que há de mais moderno, em cultura e educação para esse ensino musical nas escolas. Deixo os cumprimentos do Secretário Juca Ferreira. Parabenizar todos os movimentos pela qualidade não educação que estão presentes, alunos, professores essa Câmara Municipal e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em nome do Vereador e dizer que a Secretaria está a inteira disposição para trabalharmos juntos nesse processo. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o Prof. Fábio de Melo.

O SR. FÁBIO DE MELO – Agradeço a oportunidade de estar aqui hoje. Estou aqui para relatar um pouco a experiência na EMEF Dr. Miguel Vieira Ferreira, projeto desenvolvido dentro do projeto “Ampliar”, projeto que se chama “Vivências musicais”. Onde oferecemos inúmeras oportunidades para aluno vivenciar a música e se sensibilizar com essa arte que sabemos que causas mudanças, revoluções dentro de cada um daqueles alunos. A experiência que tivemos dentro das atividades que desenvolvemos que são desde a execução e aprendizado de instrumento musicais, desde trabalho vocal, com canto, explorando aquilo que o aluno traz de outras vivências fora da escola, são no sentido de não ir, como se fosse uma escola de música, mas trabalhar ali a socialização. Percebemos que os alunos, respeitam muito mais um ao outro. Eles interagem na escola de uma forma muito diferente dos outros que não participam desse projeto. Nesses detalhes percebemos que a música fez uma mudança muito grande. A sensibilização que a música trouxe para essas crianças que participam desse projeto, no sentido de conectar eles. Estou aqui na escola. Faço parte desse meio. Vou valorizar, por respeitar. Isso melhora o rendimento em tudo, desde as disciplinas normais até na vida dele. A interação na relação com a família, na relação com os outros. Temos até alguns exemplos de uma aluna, que começou no projeto de uma forma bem tímida, quietinha. Porque ela está aqui? Ela estava ali. Você via no olhinho dela brilhava, que ela estava ali envolvida. Quando você viu aquela menina abrir a boca para cantar. Meu Deus! De onde saiu essa voz? Era uma coisa que ela tinha dentro dela, que tinha timidez na sala de aula com os outros professores ela demonstrava isso, essa timidez, essa introspecção, essa coisa de não se expor muito. Passou o ano, no fim do ano, falamos: “Meu Deus, esse projeto fez uma revolução na vida dessa menina. Passou a conversar mais, passou a se interagir muito mais. As notas subiram muito. Não tem como. A música faz essa sensibilização que eu disse agora no começo, não só a música, todas as artes, como foi dito teatro, as outras formas de expressão, faz com que o aluno esteja mais presente. De alguma forma aquilo mexeu dentro dele. Agradeço mais uma vez, e dizer que minha contribuição é mais nesse sentido. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra a Sra. Esther Góes.

A SRA. ESTER GÓES – Estou muito feliz com tudo que estou ouvindo ~~nessa~~ mesa. Vem exatamente de encontro ao que temos pensado e ao que temos proposto. Está aqui na plateia o ator Carlos Mecen, viemos representando o Fórum de Cultura e Educação, que é uma iniciativa de artistas e arte educadores no sentido da rediscussão dessas questões e das necessidades do País, do Estado e, sobretudo do Município. No dia 29, por exemplo, estará o nobre Vereador Reis, os dois Secretários: de Educação e de Cultura e vamos fazer nesse dia o nosso tema desse dia de discussão no fórum de Cultura e Educação será CEUs e Casa de Cultura, reinvenção de uma cidade educadora. Essa ideia de pensar uma cidade, um município onde a questão humana por meio da arte, realmente tem dimensão. Já tivemos isso. Tivemos como cidade, como cidadania como povo, tivemos isso como categoria artística. Não sei que perdas são essas que vem acontecendo e que desapareceu da rede escolar, uma coisa que já existia. Porque existia a formação artística. Lembro no passado. Lembro nitidamente. Artes visuais, musicais, a dança, tudo existia. E o teatro era uma coisa utilizada constantemente na educação, não só como uma forma de adestrar, de melhorar, de ampliar o universo, mas são as questões da alma, que são as questões nossas, mais humanas que acabam fazendo com que nos sentimos melhor no mundo e que tenha mais motivo para viver. Sugerimos, e toda mesa propôs a ampliação, eu bato palmas para isso. Uma iniciativa puxa as outras. E aí vem toda questão a tona. Quero falar de algo, que consideramos muito importante e que nunca se fez na rede escolar. Por exemplo, se estudam os romancistas brasileiros, estudam os poetas brasileiros, não se estudam os dramaturgos. O teatro de Machado de Assis, não é posto, o teatro de Artur Azevedo, não é posto, o teatro de Domingos de Oliveira, de Gianfrancesco Guarniere, esses textos tem de fazer parte. Não só os romancistas, o próprio Machado de Assis escreveu muito teatro. Existem peças, textos que vão preparando as pessoas para influência da arte dramática, considerada uma das coisas mais importantes, que nós como Cultura temos, desde que o Mundo é Mundo. Nasceu porque o homem precisava se reconhecer em algum lugar. Nasceu há muito tempo atrás, no século V a.C e precisamos dela. Agradeço a presença e de estar aqui nesta mesa, queremos participar, enquanto fórum da discussão dessa forma de ensino artístico escolar. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Agradeço a presença e a participação da Esther Góes.

Neste momento ouviremos duas apresentações musicais da cantora Renata Lobo.

- Apresentação musical.

A SRA. RENATA LOBO – Parabéns pela iniciativa. Dou aula para os pequenos de violão e, outro dia, o pai de uma aluna de oito anos me contou algo que me deixou muito feliz. Ele disse que depois que ela começou a aprender violão, o rendimento dela na escola melhorou muito. Achei importante relatar esse fato a vocês também.

Obrigada pelo convite.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Nós é que agradecemos a você pela excelente apresentação. A Câmara também precisa de bastante música.

Tem a palavra o Sr. Sandro, do Conselho Tutelar do Campo Limpo.

O SR. SANDRO – Boa tarde aos componentes da Mesa, ao Vereador Reis e a todos os presentes. Sou Conselheiro Tutelar do Campo Limpo e faço parte da Comissão de Educação dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo e Representante dessa mesma Comissão na Câmara Municipal.

Esse projeto do Vereador Reis, assim como outros expostos aqui, nos deixa a sensação de que as coisas demoram a acontecer, mas acabam acontecendo. Aparentemente, uma iniciativa tão simples, demora tanto tempo a ser implantada na Cidade. Ouvimos o relato da

querida atriz Ester, que implantou esse projeto nas escolas e que depois se perdeu.

Essa iniciativa vai ao encontro àquilo que pensamos e que estamos precisando no nosso País, que é dar início ao igualitarismo. Precisamos construir um ponto de partida para a igualdade. Isso é feito na escola. Quando damos o ponto inicial do igualitarismo para se construir tudo isso, temos também o igualitarismo no ponto de chegada. As pessoas precisam ter oportunidade.

No Conselho Tutelar do Campo Limpo, Capão Redondo e Paraisópolis – friso porque é uma região muito problemática, periférica, com problemas terríveis de abusos, de violência e de todo tipo de negligência com as crianças -, percebemos a situação que passa aquela região. Lá, agora, temos pessoas compromissadas em resolver certas coisas que aparentemente são fáceis, porém quando chegam ao Parlamento para se construir e se votar, é outra história.

Espero que esse projeto não demore tanto para tramitar, porque as crianças do Capão Redondo, do Paraisópolis e do Campo Limpo estão precisando disso. Nas nossas escolas existem crianças com problemas terríveis, que já chegam com a faca nos dentes, porque são criadas num ambiente de violência, de desrespeito e de negligência.

Sabemos que algumas iniciativas são necessárias para tutelar certas minorias da sociedade que são frágeis física e psicologicamente. Um projeto como esse está de parabéns. Esperamos que essa iniciativa não demore a funcionar nas escolas. Os projetos do CEU são ótimos. Quando o Secretário Kofi Annan foi inaugurar o CEU Campo Limpo, vi sua face ao ver tudo aquilo, o teatro, enfim, o espaço para o lazer e a cultura. São projetos como esse que vão melhorar a vida da nossa população e das nossas crianças, porque elas precisam ser prioridade nesta Cidade e neste País.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, Conselheiro Tutelar Sandro, de Campo Limpo.

Neste momento, com a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Cumprimento a Mesa e o Vereador Reis pela iniciativa. O Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública só tem uma preocupação: como se colocar todas essas disciplinas em duas ou três horas de aula, que é uma regra existente na cidade de São Paulo. Poucas escolas têm período integral, então, isso dificulta a iniciativa de colocar disciplinas obrigatórias. De qualquer forma, o Movimento apoia essa questão relativa à arte, cultura, música, teatro e dança nas escolas.

Só para lembrar aos professores e educadores, disciplina só se ensina com arte, cultura e esporte. Não é sentado na carteira, olhando para uma lousa, que vai se aprender disciplina. Talvez seja esse um dos motivos do grande aumento de violência entre os alunos: a falta dessa válvula de escape que é o esporte, a cultura e a música, inclusive.

Os CEUs – que foram citados aqui – são muito subaproveitados, mas que precisaria de uma discussão um pouco mais ampla. Na verdade, os CEUs não foram pensados para ter unidades educacionais dentro deles. As unidades do entorno deveriam utilizar as instalações dos CEUs, talvez, 24h por dia, sete dias por semana, porque não é uma escola de período integral. Essa é uma discussão que poderá ser feita mais à frente.

Outro ponto que quero chamar a atenção é que existe, na cidade de São Paulo, uma escola municipal de iniciação artística, no Jabaquara, que praticamente é modelo único e não é disseminado na rede. A Escola de Bailado, no Theatro Municipal, também parece que é uma ficção. É um projeto que nunca se desenvolveu e não se expande para os CEUs, por exemplo.

Com relação à questão da violência – que foi citada -, arte e cultura vão diminuir as questões de atritos e conflitos. O PLS 191/2009, que está no Senado, na verdade, recebeu parecer contrário do Senador Ricardo Fogaça por considerar que violava direitos humanos. Era um projeto repressivo, porque tratava os conflitos como caso de polícia e não como questão pedagógica, principalmente, nessas escolas de meio período. Darcy Ribeiro disse que o Brasil é o único País onde existe escola motel, que é de meio período.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o Sr. Arnaldo Ribeiro, da Aprofem para falar sobre o PL 11/2013.

O SR. ARNALDO RIBEIRO – Boa tarde aos componentes da Mesa. Hoje em dia, no momento em que a violência ganha o interior da escola, inclusive, houve casos, no interior, em que o professor foi assassinado por aluno dentro da escola.

Particularmente, em nome da minha entidade, posso dizer que esse projeto vem se somar a outras iniciativas que vêm ao encontro e buscam a melhoria da formação do educando em seus múltiplos aspectos.

Gostaria de salientar que, se entre nós da comunidade lusófona, dos países que falam português, a língua portuguesa serve para costurar a ciência entre si e fazer a expressão vir ao conhecimento das pessoas, a música une pessoas, une gostos, agrupa as pessoas e eleva o espírito humano. Eleva e enleva.

Além disso, como foi assinalado pelo Vereador Pesaro, a música auxilia na parte técnico matemática, como foi salientado também, tem estreito vínculo com o teatro. Teatro e música são clássicos da educação. Sou de um tempo em que havia canto orfeônico na escola. A disciplina era outra, a circunstância era outra, o cenário era outro. Mas a parte humana será sempre a mesma, seremos sempre humanos e a música está aí para dar esse suporte.

Talvez, em decorrência de uma cultura escolar que tivemos, com canto orfeônico etc., é que no final da década de 60, começo de 70, ou época dos festivais, é que tivemos uma das fases melhor da música popular brasileira, quer em termos de expressão musical, a música em si, e letras também.

Algumas frases: A música burila o espírito humano. É a linguagem universal por excelência do espírito humano.

Até o ano passado se falava muito em escola de tempo integral, a música está aí para preencher esse espaço que muitos não sabem o que fazer numa escola integral.

Para terminar, uma frase: A escuridão trazida pela violência pode ser combatida pela luz emanada pela música. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Convido os presentes para uma audiência pública que acontecerá no dia 29, às 14h, que tratará das quotas nas universidades públicas, estaduais e nas federais.

Haverá outra audiência desta Comissão, no dia 6 de maio, que tratará da Copa do Mundo de 2014. Várias pessoas foram convidadas, inclusive, o Ministro do Esporte Aldo Rebelo, Secretário dos Esportes Júlio Semeghini, Vice-Prefeita Nádia Campeão, Deputado Federal Vicente Cândido, para falar da Lei Geral da Copa, Sr. Bebeto, ex-jogador de futebol, Sr. Andrés Sánchez.

Com relação ao ensino integral nas escolas da municipalidade, estamos organizando uma audiência temática, onde vamos convidar o Sr. Ministro da Educação, Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Secretário da Educação e o Prefeito Fernando Haddad.

Também estamos organizando para o próximo semestre duas audiências públicas: uma para tratar dos 10% do PIB de investimento na educação pública; outra para o ensino técnico nas escolas da Prefeitura do Município de São Paulo.

Isso mostra que esta Comissão está vigilante, presente e trabalhando forte para melhorar a educação na cidade de São Paulo.

Antes de passar para o próximo orador, vamos ouvir, o Gaspar, do Rap, do Ídolos, da Escola Afro Music, convidado do nosso Colega de Parlamento, Jean Madeira. (Palmas)

- Apresentação musical.

O SR. MAX – É importante a gente falar do colorido do Brasil, da aquarela, dessas coisas lindas. Mas não podemos nos esquecer das questões sociais também, dos nossos irmãos na periferia que estão se matando no *crack*, nas drogas, na cocaína, na maconha. A gente não pode esquecer de que forma as crianças estão sendo influenciadas hoje em dia através da mídia, das músicas, dos conteúdos que saem pela internet e até mesmo por algumas pessoas que não têm compromisso com a sociedade, só querem ganhar dinheiro. Sobem nos palcos, pegam o microfone e começam a falar qualquer coisa, sem preocupação com as crianças que os escutam.

É sobre isso que quero falar nesta letra que se chama Crianças.

Antes de soltar, prazer, sou Max, musicalmente, tenho um projeto junto com o Gaspar Santos, que se chama Projeto *Hip Hop* pela Valorização da Vida. É um trabalho que tem por objetivo resgatar os jovens do crime, do álcool, das drogas.

Desenvolvo esse trabalho desde 2001, comecei a cantar *Rap*, em 94, na minha escola. Não existia um projeto voltado para as escolas com música. Naquele tempo comecei a fazer *Rap* dentro da escola, minhas primeiras letras foram em cima de trabalhos escolares.

Aquilo começou a mudar minha vida, mudar a escola, porque comecei a incentivar meus amigos a tomarem iniciativas culturais dentro da sala de aula. Senão o professor faria o papel dele que é entrar, encher a lousa cheia de lição e já era. Eu queria que a minha época de escola fosse diferente e foi.

Hoje faço o trabalho *Hip Hop* pela Valorização da Vida, que é mais ou menos assim a ideia. Vou fazer uma letra que se chama Crianças. Prestem atenção.

- Apresentação musical.

O SR. MAX – Eu não vim aqui para falar de problemas. Vim para, junto de vocês, apontar soluções. É dessa forma que a gente tem ido, sem remuneração, sem dinheiro, desde 94 fazendo *Rap*, entrando nas escolas, na sala de aula e falando para os alunos que as drogas e o crime não o levarão a nada, assim como o vandalismo, o *bullying*, a violência não o levarão a nada. Você tem de saber respeitar para ser respeitado. Respeito e humildade, educação vem do berço. A gente tem de ensinar desde pequeno.

O Projeto *Hip Hop* pela Valorização da Vida, Max Musicalmente, Gaspar Santos. É nós. (Palmas)

Eu não tinha expectativa de vida, na minha pré-adolescência, tinha tudo para ir para crime, ir para as drogas, mas o *Rap* me ajudou a erguer minha cabeça e não entrar nesses caminhos.

Conhecia os traficantes, conhecia todo mundo, andava com todo mundo. Fazia *Rap* e os caras já me conheciam, mas eu não queria aquilo para a minha vida. O *Rap* me ajudou muito, a música, me ajudou muito.

Creio que se a música entrar nas escolas, realmente, vai ser algo extraordinário. Parabéns por esse projeto.

Quero fazer uma saideira aqui. Posso?

- Manifestação na plateia.

O SR. GASPAS SANTOS - Quero agradecer ao Vereador Jean Madeira e toda mesa, quero dizer que a Escola Afro Music está à disposição para ajudar no que vier, no que puder.

Tive a oportunidade de estudar numa escola chama Escola Cristã Flórida, onde tive

educação infantil, canto popular e desenvolvimento na arte da cultura do teatro, que é um dos fatores que me fazem ser apaixonado pelo teatro. Sou noveleiro, como ~~a atriz ali~~.

- Orador continua a falar fora do microfone.

O SR. GASPAR SANTOS - Tive uma professora que foi importante na minha vida. A Professora Silmara, foi na quarta série que aprendi a ler e escrever.

Digo para você, meu amigo, quando entrei na escola particular, foi onde aprendi toda técnica e desenvolvimento na língua portuguesa.

Quero dizer para você que é professor, continue fazendo o melhor, o homem não pode honrar você, mas através do seu talento, dos seus estudos, crianças – como aquela ali – vão crescer no caminho certo. Não no caminho errado. (Palmas)

O SR. MAX – Esta música se chama Sempre Sorrindo. Fala um pouco da minha história. Só depende de você para tudo mudar.

Apresentação musical.

O SR. MAX - Muito obrigado pela oportunidade. Deus abençoe a todos. Estamos juntos.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Nós é que agradecemos. Parabéns, Gaspar e Max. Obrigado, Vereador Jean Madeira.

Há sobre a mesa um requerimento do nobre Vereador Jean Madeira. Constituiu-se nesta Casa um fórum temático para a discussão de prevenção de drogas, principalmente o *crack*.

O SR. JEAN MADEIRA – Exatamente. Requeremos, na Comissão de Educação, Cultura e Esportes, um fórum municipal de prevenção ao *crack* e às demais drogas.

Quero estender um convite, nobre Vereador Reis, no dia 6, logo após a audiência pública da Comissão da Copa de 2014, às 19h, neste local, será realizada uma sessão solene para mais de 150 jovens que venceram o *crack*, com a participação do Max e Gaspar. Essa solenidade é chamada “Uma juventude contra o *crack*”.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Parabéns pela iniciativa, nobre Vereador Jean Madeira.

Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil, que falará sobre o nosso projeto de ensino obrigatório de Música nas escolas da Municipalidade.

O SR. LAERTE BRASIL – Sou Laerte Brasil, presidente do Sind Interestadual Futebol e Desporto e presidente da Uniglobal Cidade e Sustentabilidade Nações, um trabalho que está sendo organizado em 150 países.

Parabenizo a Mesa e a presença da atriz Esther Góes, a mais bonita e inteligente atriz do teatro e da televisão brasileira.

Vou pontuar os quatro grandes mercados que movimentam o PIB do País. Em primeiro lugar, vem o universo da indústria automobilística com 26,8%; em segundo lugar, vem o esporte com 13%; em terceiro, vem o turismo com 8,5% e em quarto, vem a cultura com 5% de geração do PIB brasileiro.

O Estado democrático de direito é o que investe na verdadeira riqueza do cidadão, que são as ciências da cultura, da música, do teatro e do esporte. Na Grã-Bretanha, por exemplo, 66% do PIB vem da indústria do *rock* e do esporte.

Saúdo, primeiramente, a iniciativa do nobre Vereador Reis de implementar esse grande projeto. Só aqui na cidade de São Paulo, através da agência internacional de previsão do uso das drogas e dos entorpecentes da Uni Global Cidade e Sustentabilidade Nações, investigamos que há 195 menores numa faixa de 8 a 17 anos adotada pelo tráfico de drogas.

Esse projeto vai resgatar a cidadania dessa juventude e prevenir para que pense no futuro e até profissionalize na área da música e da televisão.

Encerro com uma grande frase de minha autoria: os guerreiros e guerreiras são todas as

mulheres e homens que combatem a corrupção, a violência e lutam por um país e um mundo mais justo e igualitário. Os covardes são todas aquelas pessoas que se omitem.

Obrigado pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado, Sr. Laerte Brasil.

Tem a palavra a Sra. Cléo Pereira, da ONG Saju - Organização Cultural, Social e Artística do Jardim Umuarama.

A SRA. CLÉO PEREIRA – Boa tarde a todos. Saúdo a Mesa em nome do Presidente, Vereador Reis.

Quero dizer que estou muito feliz com o projeto, a escola não aguenta os alunos porque fazem muita bagunça; ou são hiperativos ou muitas vezes são tratados como delinquentes. Sentimos que o jovem quer ter oportunidade. Muitas vezes, quer somente chamar a atenção. Então, o que faz? Detona a escola para chamar a atenção da diretora.

Às vezes, somos convidadas a falar em algumas escolas ou fazer algum trabalho. Desenvolvemos um movimento hip hop com o Projeto Hip Hop Quilombola que os meninos devem conhecer: o Gaspar, o Tano.

Fizemos muitos trabalhos dentro de escolas. E sentimos que eles querem ter oportunidade de expor as suas necessidades e querem se envolver. Eles estão cansados da situação: lousa, o professor fala, vira as costas, vai embora, ou então passa a matéria, e duas ou três aulas depois a explica. Não é isso que os nossos alunos querem. Ela falou tudo. Eu fiz muito teatro na minha época de escola. O teatro mobilizava. Várias peças de teatro eram feitas dentro da escola. Isso dá trabalho? Com certeza vai dar trabalho, mas o retorno é muito maior do que propriamente estar lá num quadro só passando lição, para depois mandar para casa. Então os nossos alunos estão com sede, querem aprender, e precisamos reformular a forma de aprender. E o fato de essa nova gestão do Haddad estar sendo tão aguardada, tanto que 100 dias parecem 100 anos, é porque estava todo mundo pedindo transformação, porque realmente estamos a fim dessa transformação. A sede está muito grande. A cultura hip hop sabe o quanto vocês foram marginalizados para, hoje, ser chamado a esta Casa e ser ovacionado por esse público. São letras com conteúdo. Hoje temos o *funk*, com os pancadões da vida, que está dando trabalho, mas o *hip hop* também deu. Então vamos ter que discutir e transformar a vida desse povo; não adianta fechar a porta.

Fiquei muito feliz com essa fala. Meu pai, fundador da ONG, está ali atrás. Hoje eu e meu irmão tocamos. Então é orgulho demais. Acho que estamos com muita sede, muita vontade de ajudar, muita vontade de transformar. Chapinha, velho guerreiro da luta. Sabemos o quanto é a correria para fazer as coisas acontecerem.

Só tenho a agradecer, e espero que passe rapidinho. Vamos esperar a segunda audiência para colocar esse projeto para a rede pública.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o Prof. Jacinto dos Santos, do

O SR. JACINTO DOS SANTOS – Peço desculpas por falar pela segunda vez.

Nobre Vereador Paulo Reis, parece-me que a partir de setembro, depois que eu me aposentei, eu estou tendo mais tempo para percorrer a região do Parque Santa Madalena, São Mateus, onde tive a honra de estar em companhia da Diretora Regional de Educação de São Mateus, num sábado, dando posse à gestora Adriana e também ao Talvânio, no Rosa da China.

Gostaria realmente de parabenizar a Comissão de Educação, inclusive os Srs. Vereadores que não estão presentes. Temos estado muito próximos da Casa. Porque quem ficou 37 anos na sala de aula – Cleber é meu companheiro de sala de aula, e agora está na administração municipal – pensa que, chegando na administração tudo pode. Não é bem

assim. Eu gostaria, inclusive, que esses movimentos que tentam aferir as condições dos educadores municipais... quero lhes dizer que música e arte sempre estiverem presentes na sala de aula. A minha companheira não vai falar. Mas eu queria que a Márcia Villani se levantasse, por favor. Ela é educadora do CEU de Sapopemba. Além de ser professora de educação infantil, é professora de inglês. E, na sala de aula, os educadores municipais usam música e usamos teatro.

E quem não lembra disso?

“Joaquim José da Silva Xavier
era o nome de Tiradentes
foi sacrificado pela nossa liberdade
esse grande herói
pra sempre há de ser lembrado”

Os educadores são pessoas que se prepararam para trabalhar, Vereador Ota. A cidade de São Paulo é muito grande, e pode certeza de que lá no extremo da zona Leste, na Cidade Tiradentes, tem um grupo esportivo e cultural chamado Tio-Pac, que seguramente esses colegas devem conhecer.

Vocês conhecem o Tio-Pac?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. JACINTO DOS SANTOS – Tio Pac fez uma parceria com a Escola Salgado, na Cidade Tiradentes. E estivemos lá por nove meses e dez dias como assistente de direção.

Não sei se vocês querem fazer alguma CPI aqui, viu?

Sabem o que aconteceu?

Creio que no dia 30 de outubro, depois que uma Comissão de Educação Federal fez aquelas escolhas que se fazem aleatoriamente para ver as escolas que estão funcionando, para ver desde documento de aluno até diploma de professor, os auditores federais parabenizaram o trabalho da escola que dirigíamos com o Prof. Pedro. E sabem qual foi o prêmio que eu recebi? A diretora regional de educação de Guaianases, cujo nome não vou citar, pediu ao Prof. Pedro que eu voltasse para a sala de aula.

Cleber, olhando nos teus olhos, os educadores que estão na Secretaria Municipal de Educação são nossos companheiros. A Câmara Municipal está vigilante, está apoiando – principalmente a Comissão de Educação –, e eu gostaria que os Vereadores realmente tocassem esse projeto aí. Mas não se esqueçam também da negociação que está acontecendo na Secretaria Municipal de Educação agora. Existe educação informal, que eu aprovo, mas existe educação formal também.

Os educadores municipais, todos eles, têm curso universitário. São pessoas formadas. Não existe, como na rede estadual, educadores sem formação universitário.

Temos que aproximar as ONGs, todos esses movimentos, e aferir a qualidade da educação municipal, que não está tão ruim assim. Evidentemente, com a chegada, na Prefeitura, de Haddad e do Calegari, e dos nossos colegas da sala de aula, que agora estão na Administração, a educação irá muito melhor, principalmente com o empenho dos Srs. Vereadores, principalmente com o empenho da Comissão de Educação, Cultura e Esporte dirigida pelo nobre Vereador Paulo Reis.

Muito obrigado.

P – Tem a palavra o Sr. Chapinha da Vela, para uma pronunciamento e para uma apresentação musical.

O SR. CHAPINHA DA VELA – Em primeira mão, gostaria que todos vocês, inclusive os Srs. Vereadores, batessem palmas. (Palmas) Podem bater palmas, meu chapa!

Estou pedindo isso porque, segundo um filósofo, toda a vez que batemos palmas na terra

saudamos algo de bom que está acontecendo, e, ao mesmo tempo, está saudando os deuses, que estão ficando mais alegres e mandando energia positiva. Então, além de saudar os deuses, estamos batendo palma para a grande iniciativa do Vereador Reis: essa lei, pela existência de música, ou seja, artes nas escolas.

Como a Cléu já falou, já me caguetou – usando o linguajar da periferia –, quero fazer dar um pequeno depoimento.

Em 1986, eu montei o primeiro boteco de samba de toda a zona Sul de São Paulo, contando do Ipiranga até o Valo Velho. Pós-ditadura, botei o primeiro boteco de samba – inclusive o Vereador também apareceu por lá. Vendia minhas bebidas aos finais de semana, fazia o meu samba, e durante a semana eu ensinava a molecada do entorno a dar a primeira pandeirada. E também cantar as primeiras notas. Isso foi dando tão certo que tiramos muita gente da área de risco. Daí o Centro Cultural Monte Azul me chamou para fazer um trabalho junto com eles, e me mostraram que o que eu fazia era um trabalho sociocultural – eu nem sabia que era isso. Esse trabalho deu tão certo que dois membros desse projeto que eu fiz no Monte Azul tornaram-se grandes músicas da música popular brasileira, do samba, especificamente. Foram fazer parte da banda da Beth Carvalho – Magno e Maurílio, do Quinteto Branco e Preto.

Não dá para imaginar a vida sem música. E como o meu amigo Madeira falou – “louvando a Deus, Ele fica mais feliz, Ele se alimenta” –, então podemos muito bem classificar a música como mais um elemento da natureza, porque tem poder de mudar, de transformar a vida de muita gente. Tenho absoluta certeza de que vamos salvar muitas vidas se realmente implantarmos esse projeto, essa lei. E só assim, cuidando das nossas crianças de dez anos, hoje, para que não eles não sejam no futuro os ladrões e os bandidos de 20 anos amanhã. Acho que é assim que salvaremos o nosso país.

É a minha pequena fala. Muito obrigado. (Palmas)

P – Eu agradeço o Chapinha. Gostaria de anunciar a presença do Vereador Paulo Fiorilo, quem convido para integrar a Mesa.

Chapinha, houve uma proposta de inversão de pauta, por causa do Coral Jorge Americano, que tem horário para levar as crianças de volta para os pais. Então peço a sua compreensão.

Os Srs. Vereadores concordam com a inversão de pauta? Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado!

Assistiremos à apresentação do Coral da Escola Municipal Prof. Jorge Americano. A presença de vocês me deixa muito honrado e feliz, até porque esta foi a minha primeira escola. Não sei se vocês sabem, mas Jorge Americano foi deputado estadual, e ele tem um Vereador representando a cidade de São Paulo. Tenho muito carinho pela escola.

Também quero anunciar a presença do Sr. Amaury, nesta Comissão representando o Deputado Marcos Martins, que tem feito um excelente trabalho na Assembleia Legislativa.

A SRA. Boa tarde a todos. Nós nos sentimos muito honrados em participar dessa audiência pública, não só pelo projeto, o PL 11, como também pelos outros projetos. Queremos congratular aqueles que pensam em fazer o melhor pela educação. Estou muito feliz em estar à frente da nossa atriz Ester Góes, da qual sou muito fã. E quero pedir a todos vocês que pensem com carinho nesse projeto de lei, e que não seja somente algo pensando nas atividades extraclasse, mas nas atividades dentro da sala de aula, porque o aluno precisa de atividade cultural, mas também precisa de conteúdo, porque, se não tivermos conteúdo, como escrever peças maravilhosas, como conhecer os dramaturgos, como conhecer os compositores, os autores? Então queremos que pensem com carinho nessa questão também.

Vamos cantar algumas músicas. Entre elas, *Maria, Maria*, de Milton Nascimento, que fala sobre a força da mulher, e de como elas servem de exemplo para os homens, que devem ter força, devem ter garra, devem ter gana, mas também manha, graça, sonhos. É isso que nós queremos para esta Câmara: manha, graça e sonho. As coisas acontecem no seu tempo, e nós sabemos que chegou o tempo de a educação brilhar neste país.

Obrigada. (Palmas)

- Apresentação musical. (segue Rod. 27)

- Apresentação musical.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Peço à Profa. Elaine que nos informe o nome dos responsáveis por esse maravilhoso coral da Escola Municipal Prof. Jorge Americano.

A SRA. ELAINE – Nosso coral é dirigido por uma equipe maravilhosa. Primeiro, recebemos respaldo da nossa Diretora, Sra. Zila de Carvalho, a quem peço uma salva de palmas. (Palmas)

Os dois Gestores dos CEUs, que eram nossos companheiros, Ade e Jaldo e a nossa Coordenadora Vera Angelo também fizeram parte da idealização desse projeto.

O coral foi idealizado pelo Prof. Amauri, aquele que estava no violão e depois as Profas. Elaine, Simone e Milena e o Prof. José Ademilton e eu integramos a equipe.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Peço também uma salva de palmas a todos. (Palmas) Agradeço pela participação e muito em breve estarei fazendo uma visita à escola.

Neste momento, ouviremos o Prof. Jaldo, Gestor do CEU Feitiço da Vila. Parabéns pela posse. Estive presente, no sábado, no Valo Velho, no Parque Independência, Chácara Santa Maria. Parabéns, Prof. Jaldo.

O SR. JALDO – Obrigado, Vereador Reis. Quero cumprimentar a Mesa. Boa tarde ao público.

Sou professor e educador desde 1995 na Rede Pública. Comecei no Governo do Estado e inscrevi-me para falar sobre um aspecto muito importante a respeito do que vocês acabaram de ver: o vínculo entre professor e aluno.

Nossa escola, a EMEF Jorge Americano - na qual também estudei, de 1979 a 1987 e onde fiz todo Fundamental -, tem muita sorte por contar com educadores, já apresentados pela Profa. Elaine, com o dom da música, que têm esse talento. Com isso, os alunos conseguiram se apropriar disso.

Seu projeto vai em direção a superar essa sorte e tornar direito. Porque se isso não existe em todas as escolas, é porque muitas vezes não há espaço para isso. Esse coral nasceu como projeto da escola e, justamente, porque existiam esses profissionais capazes de desenvolvê-los nesse trabalho.

Quantos alunos, a Coordenadora Vera e eu, não recebemos, no dia a dia, com uma série de necessidades, que - por isso mesmo - eram refletidas no comportamento não natural - desses alunos - dentro da escola. Ela e eu discutíamos o que poderíamos dar a mais para esse aluno, o que poderíamos oferecer a mais.

Em razão de certas políticas, a partir do final do último Governo do PT, olhávamos para o novo Governo e não conseguíamos encontrar nada. Não havia a possibilidade de desenvolver esse projeto. Era a sala de aula, com uma visão meio mecanicista - em minha opinião -, ao que deveria ser a Educação. Não abrangia o ser humano como um todo e dentro da sua complexidade. Muitas vezes, recebíamos várias crianças e adolescentes, aos quais gostaríamos de poder proporcionar alguma coisa, mas não havia espaço.

Também gostaria de aproveitar esta oportunidade para dizer sobre o aspecto

desse vínculo que é possível... (Segue Rod. 29)

...desse vínculo que é possível ser criado entre educador e aluno. Por que esse aspecto é importante? Isso é um pouco do que eu gostaria de refletir sobre a ~~minha~~ história como educador.

Esse vínculo nasce na medida em que o professor consegue ficar dentro da escola que ele escolhe para trabalhar e, na minha vivência, em 1995, quando comecei no Governo do Estado, pois trabalhei por três anos numa escola estadual em 1998, o sistema de atribuição de aulas mudou. Isso foi muito traumatizante para os educadores porque professores que até então estavam há anos na escola que trabalhavam, foram para um sistema de atribuição em Itapeverica da Serra, que era onde eu trabalhava.

A falta de respeito foi muita em relação ao educador. Colocaram os professores numa situação tão degradante, que ele passaram três dias numa aflição tremenda para saber se teriam um emprego ou não depois de anos. Ou seja, a autoestima dessa classe de educadores foi lá para baixo.

Não é a política da Prefeitura, mas só queria mostrar que esse tipo de trabalho só nasce quando o professor pode escolher a escola que ele quer atuar, pois desenvolve uma relação muito próxima - muitos dos nossos professores conhecem esses alunos intimamente - e podem compreender a condição que esses alunos têm para poder aprender.

Não se pode ignorar isso e desrespeitar o educador nessa condição de poder fazer essa escolha e permanecer na escola em que escolhe. Se queremos levar a educação a sério, esse é um fator muito importante que deve ser considerado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Agora assistiremos a uma apresentação musical.

- Apresentação musical.

O SR. PRESIDENTE (Reis) –...rodízio 32

- Apresentação musical.

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Muito obrigado. Até porque o projeto é gato! (Risos)

Para encerrar a nossa audiência pública, vou pedir aos componentes da mesa para que façam suas considerações finais.

Tem a palavra então a nossa atriz Esther Góes.

A SRA. ESTÉR GOES – Parabéns. Já está tudo dito, foi maravilhoso, adorei participar. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Obrigado. Tem a palavra o Professor Fábio Melo.

O SR. FÁBIO MELO – Mais uma vez, quero agradecer a todos. Fico muito feliz de terminarmos com essa energia, com essa alegria para podermos contagiar muita gente, lá fora, sobre a importância da música na vida de cada criança em formação.

Muito obrigado, gente.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Tem a palavra o João Kléber.

O SR. JOÃO KLÉBER – Agradeço o convite e afirmo, mais uma vez, que a Secretaria está à disposição, disposta a dialogar para melhorar, para aperfeiçoar e é claro que a demanda pela música está mais do que evidente. Agradeço a todos.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Obrigado. Tem a palavra o Dr. Ricardo.

O SR. RICARDO – Novamente agradeço o convite e coloco a Ordem dos Advogados à disposição desta Casa parabenizando pelo projeto.

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Vereador Jean Madeira.

O SR. JEAN MADEIRA – Em primeiro lugar, parabéns ao Vereador Reis, agradeço o convite. Parabéns à Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Parabéns aos educadores, a todos que se apresentaram. Viva a Cultura, viva a música nas escolas.

Que Deus abençoe!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Tem a palavra o Vereador Ota.

O SR. OTA – Parabéns, Vereador Reis, pela iniciativa de nos trazer Cultura, com a música, com educação. É só assim, Reis, é só lutando para podermos mudar este País, e é dando educação às crianças. Parabéns!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Companheira Sueli, com a palavra.

A SRA. SUELI – Parabenizo o Presidente, agradeço o convite e coloco o Conselho Municipal de Educação à disposição desta Casa.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (REIS) – Muito obrigado, agradeço a presença de todos, à assessoria na pessoa do Mário; a minha assessoria na pessoa Luciano Barbosa, Cândida e Marcão, Cássia que contribuíram para que a audiência se realizasse.

Entendo que a audiência foi bastante proveitosa, ouvir música é muito importante, e saber que as crianças vão aprender música nas escolas é muito mais importante ainda.

Convido a todos para as próximas audiências, é importante a participação, queremos nesta Casa que haja bastante participação popular. Para construir as leis, para fazer as leis é necessário que venham do povo. Tem de ter a participação do povo. Esse é o objetivo das audiências. Todos os projetos, a maioria, tem de passar por audiência pública e nós convidamos, teve até edital publicado nos jornais de grande circulação, foi noticiado no Metrô, em vários meios de comunicação convidamos centenas de pessoas para que tomem conhecimento da produção legislativa da Casa.

Esta Casa sem a participação do povo, sem a participação popular não tem significado. O maior significado são vocês!

A minha assessoria está dizendo que foi publicada a realização da audiência no *Diário de S. Paulo*, 17/04; e *Folha de S. Paulo*, 18/04. Também foram convidadas várias entidades, e assim é o procedimento nesta Casa.

Portanto, agradeço os corais, pena que não puderam ficar porque as crianças têm horário para serem buscadas pelos pais. Mas fiquei muito feliz com a participação de todos.

Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a audiência pública.

Muito obrigado.

(Palmas)

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 50 a — e
folha de informação sob
nº —. 12/05/13


Cesar Oema
Técnico Administrativo
R.F 11.366

- "PL 11/2013, DO VEREADOR REIS (PT). Estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências correlatas. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Há sobre a mesa parecer sobre o PL 11/2013, que será lido.

- É lido o seguinte: (parecer sobre PL 11/2013)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos PL 11/2013. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue M juntado S, nesta data documento S rubricado S
sob nº 51 a 60 e folha S de informação nº
_____ em 20.10.51

Nome _____

RF _____ SGP-17

~~MÁRIO SÉRGIO HORTA~~
~~RE 101028~~
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Fls. nº 51
do Processo nº 01 - 011/2013
Mario Sergio Horta
RF 101.086

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: REIS

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 08 DE MAIO DE 2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro abertos os trabalhos da quarta audiência pública realizada pela Comissão no ano de 2013.

Informo que estão presentes os nobres Vereadores Toninho Vespoli e Jean Madeira.

Esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo – www.camara.sp.gov.br, links TV Câmara e Auditórios On-Line.

O primeiro item da pauta é o PLO 06/2006, de autoria do Vereador Goulart, que “Dá nova redação aos §§ 6º e 9º do artigo 201 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

Há oradores inscritos? (Pausa) Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública – COEP e presidente do Grêmio Ser Sudeste.

O COEP apoia integralmente esse PLO, que pode garantir educação em tempo integral, e a comunidade espera que essa reivindicação seja atendida.

Informo que, no Plenário 1º de Maio, está sendo discutido o Plano Municipal de Educação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra a Sra. Nazeli.

A SRA. NAZELI CABRAL DA SILVA – Como secretária do Vereador Goulart, quero dizer que esse PLO realmente abrange duas preocupações. A primeira é a questão do período integral para todos os alunos matriculados. A segunda é a prioridade absoluta ao ensino integral e à educação infantil em creches para atender à demanda do ensino fundamental e à da educação infantil.

O projeto tem condições de tramitar e de ser aprovado, uma vez que já passou pela Comissão de Justiça, que deu pertinência à propositura. Agora estamos no aguardo de alguma manifestação que eventualmente venha a aprimorar o projeto.

Agradeço a oportunidade.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Vespoli.

O SR. TONINHO VESPOLI – Acho a iniciativa do nobre Vereador Goulart de suma importância. Talvez só tenhamos de pensar um pouco sobre o funcionamento das escolas integrais, até porque temos visto que o Estado vem contratando ONGs para fazer o contraturno da criança. Acontece que essas ONGs acabam não discutindo com a rede o projeto pedagógico da escola. Assim, a escola caminha para um lado e a escola integral, com essas ONGs, caminha totalmente para outro lado.

Sem uma concordância e uma discussão mais aprofundada do projeto pedagógico, estaremos perdendo a oportunidade de realmente potencializar a educação.

Apesar de não ter lido integralmente o projeto, tenho essa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o Sr. Eduardo.

O SR. EDUARDO AMARAL – Sou da assessoria do Vereador Toninho Vespoli. Ao ler o projeto, algumas preocupações me despertaram.

Em que pese o mérito de estabelecer uma prioridade clara para a educação infantil e fundamental no município de São Paulo - o que é uma tradição e precisa estar claro - está excluída da redação, por exemplo, a educação de jovens e adultos, o que precisaria também estar elencado entre as prioridades no Município, já que, historicamente, tem sido assim. Precisamos aprimorar nesse sentido, eventualmente, numa emenda ou num substitutivo da Comissão.

Outra preocupação é com a rede já instalada. Ao estabelecer uma prioridade absoluta para a Educação Infantil e Fundamental, não podemos nos esquecer de que há na rede municipal também o Ensino Médio e escola de nível superior.

Então, há uma excessiva ênfase na redação em termos de prioridade, o que nos deixa talvez um pouco desarmados para qualquer iniciativa de melhoria da rede já instalada de Ensino Médio e mesmo de educação superior no Município de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado. Convido a Sra. Rosane Moraes Marrone, Subsecretária de Articulação Regional, representando o Secretário de Estado da Educação, a fazer parte da Mesa.

Não havendo mais nenhum orador inscrito para tratar desse projeto, encerro a audiência pública em relação ao PLO 06/2006, de autoria do Vereador Goulart.

Gostaria que o Vereador Toninho Vespoli, por tratar-se de um projeto de minha autoria, assumisse a presidência dos trabalhos.

- Assume a presidência o Sr. Toninho Vespoli.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) – Declaro aberta a audiência pública do PL 11/13 do nobre Vereador Reis, que estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Há algum orador inscrito?

Tem a palavra o Sr. Marcelo Sampaio.

O SR. MARCELO SAMPAIO – Meu nome é Marcelo Sampaio, sou Bacharel em Música e membro da Associação Preserva São Paulo.

Nobre Vereador, tomamos conhecimento do vosso projeto de lei e inicialmente ficamos bastante contentes pelo fato de alguém se lembrar da necessidade do ensino de Música nas escolas.

Analisamos o projeto com bastante cuidado e consultamos outras pessoas. Já temos um grupo de algumas dezenas de pessoas debruçadas no projeto para discutir e até para solicitar do senhor uma conversa com algumas entidades de classe, músicos, educadores para aprimorarmos o texto do projeto de lei.

Observamos que o artigo 3º menciona quem ministrará as aulas de Música na rede pública. Há a intenção inicial, com esse texto, de readequar professores de Artes Plásticas do Ensino Fundamental a ministrarem essas aulas de Música. Há professores licenciados de Música numa quantidade bastante expressiva, bacharéis e músicos práticos com competência para ministrar tais aulas também.

Gostaríamos de ter uma conversa para rever a metodologia de contratação e a possível contemplação desses profissionais, que estão à margem de um mercado informal de trabalho desde há muito tempo. Achemos que é um bom momento para rever essa discussão do músico como um trabalhador, não só como um artista, porque ele é, de fato, um trabalhador.

Que pudéssemos marcar outro encontro com V.Exa. a fundo e apresentar sugestões de metodologia, abordagens pedagógicas diferentes, porque temos a impressão de que dotação orçamentária para isso seria até bastante simples: se restringiria a contratações de profissionais, visto que temos possibilidade de trabalhar com canto e coral, produção corporal, coisas que não onerariam no sentido de comprar instrumentos musicais e criar um aparato muito dispendioso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) – Tem a palavra o nobre Vereador Reis.

O SR. REIS - Esse é um projeto que institui o ensino de música nas escolas municipais, projeto de minha autoria, e tivemos o cuidado de não invadir a competência do Executivo porque, caso apresentemos um projeto que invada a competência do Executivo, ele pode ser vetado, então, está em segunda audiência, já teve uma primeira e até posso hoje colocar no pé de pauta na sessão à tarde para que seja votado, como posso esperar mais um pouco e podemos marcar uma reunião para debatermos e, se houver espaço, para aprimorá-lo podemos fazê-lo.

Não posso dizer para o Sr. Prefeito quem serão os professores que S.Exa. terá de contratar, se será mediante concurso, essa é uma competência do Executivo na regulamentação. No mínimo até essa questão da quantidade de aulas mexe na grade curricular, então, depende de regulamentação.

Estou dialogando com o Secretário de Educação até, de repente, termos de fazer um substitutivo para não entrar na competência do Executivo. Senão será um projeto bom, do

ponto de vista de sua intenção, e na hora de ser sancionado ele pode receber um veto. Por isso a nossa preocupação de não entrar na competência do Executivo. Estou disposto ao diálogo e ainda há prazo para fazer um substitutivo.

Gostaria de registrar a presença do nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Vespoli) – Encerro a audiência pública do PL 11/13 e passo a Presidência ao nobre Vereador Reis.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Declaro aberta a audiência pública para tratar do projeto de lei 163/12, do nobre Vereador David Soares. Informamos que se trata da segunda audiência pública.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Participamos da primeira audiência e nos manifestamos contrariamente a esta proposta e ficamos de encaminhar o documento para comissão. Somos contra a proposta de financiar programas de assistência social com verbas da educação. No caso específico repudiamos a criação de uma categoria profissional que mais parece a volta do caça-gazeteiro. Em vez de garantir um número mínimo de profissionais na escola e criar um ambiente saudável e atrativo para os alunos, o PL 163/12 pretende pagar com verba da educação pessoas para irem até a casa dos alunos evadidos para saber qual a razão desses alunos terem abandonado a escola. Já sabemos quais são as razões de os alunos abandonarem a escola, tanto a falta de infraestrutura de profissionais, como a violência escolar.

O PL 163/12 tem graves problemas conceituais: delega ao conselho municipal de educação o poder de criar atribuições para o agente comunitário de educação, ignorando completamente a competência daquele conselho.

Segundo, cria uma carreira profissional nova, com verbas da Educação, em que se pode ingressar tanto com Ensino Médio quanto com Superior. Se você for formado em Pedagogia, poderá dar aulas na casa do aluno; se não tiver essa formação e se for Professor, não poderá dar aulas, porque o cargo é específico para Agentes com formação em Pedagogia.

Outra, para ingresso na carreira, o Agente Comunitário deverá morar na região há, pelo menos, dois anos. E se ele mudar de região? Perde o emprego, perde a competência? Concluindo, enquanto enfrentamos o grande desafio de levar alunos, mães, pais e comunidade para dentro da escola para participar do ambiente escolar da gestão democrática, encontramos esses projetos, justamente, na contramão. Quer dizer, tirando profissionais e verbas da Educação que, no nosso entender, é mais para xeretar a vida dos pais. Temos exemplos disso em Taboão da Serra. Em vez de assumir a responsabilidade da escola pela Educação e formação dos alunos, ficam procurando bodes expiatórios para tirar essa responsabilidade das escolas.

O Movimento Comunidade de Olho Na Escola Pública é contra esse projeto. Deixo essas informações para serem registradas pelas Notas Taquigráficas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Eu que agradeço. Há alguém inscrito para se manifestar a respeito desse projeto? Não havendo, declaro encerrada a audiência pública do PL 163/2012, de autoria do nobre Vereador David Soares.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 28/2012, de autoria do nobre Vereador David Soares, que dispõe sobre os materiais escolares comercializados no âmbito da Municipalidade, para que tenham Certificação dos Órgãos Públicos competentes de que são isentos de riscos à saúde das crianças, e fixa outras providências.

Esse projeto está em sua 2ª audiência pública. Há algum orador inscrito para falar sobre esse projeto?

Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho Na Escola Pública. Estamos participando porque o movimento avalia todos os projetos que vêm para a Comissão de Educação.

Complementando o que foi dito na reunião anterior, apresentamos propostas de aprovação,

mas com modificações, porque com relação aos materiais escolares, há uma questão complicada. O projeto diz que as empresas que fornecem esse material têm de garantir que os produtos não apresentem nenhum risco para as crianças com menos de 12 anos. Temos o caso, por exemplo, do lápis escolar que com mau uso poderá gerar danos às crianças, mesmo com 11 ou 12 anos. Fica complicada a questão de se colocar na lei que tenha de isentar de risco e de possíveis danos à saúde das crianças a partir de 12 anos.

Como sugestão para fiscalizar esses materiais, existe aquela proposta - que não sei como está tramitando na Casa e se ainda está - de colocar o Procon Municipal para fiscalizar, tanto a qualidade dos materiais como se eles têm certificação do Inmetro ou se está de acordo com as normas brasileiras.

Por último, a Câmara Municipal deve controlar os materiais adquiridos pela própria Prefeitura, no caso dos uniformes e materiais escolares. Com relação aos uniformes escolares, temos a numeração diferenciada. Às vezes, um tamanho grande não serve para uma criança de cinco ou seis anos de idade. Essa questão é de responsabilidade dos Vereadores e, talvez, até o Procon resolvesse grande parte desses problemas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Não há mais oradores inscritos. Encerro a audiência pública, referente ao PL 28/2012, de autoria do Vereador David Soares.

Abro a primeira audiência pública para discutir o PL 91/2012, de autoria do Vereador David Soares. Dispõe sobre a criação do Programa Aluno Consciente, na cidade de São Paulo e fixa outras providências. Há oradores inscritos?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Meu nome é Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Esse projeto fala da questão de que a criança tem de respeitar pais, alunos, professores e todo mundo. Mas deveriam incluir, também, que os alunos têm o direito de serem respeitados pelos outros pais, funcionários e professores.

Há casos em que a violência gerada na escola é originada por funcionários mal preparados ou, até mesmo, casos de professores que agridem alunos. Mesmo não sendo a regra, isso existe em escolas.

Apenas para dar um exemplo, as reuniões dos Conselhos Escolares no Município de São Paulo são complicadas. Às vezes a Comunidade vai participar e sofre constrangimento por parte da direção escolar, até dos professores e funcionários.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Mais algum orador inscrito?

Não havendo oradores, dou encerrada a audiência pública do PL 91/2012, de autoria do Vereador David Soares.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 601/2011, de autoria da Vereadora Marta Costa, que altera a Lei 14.957, de 16 de julho de 2009, para incluir o *cyberbullying* dentre as medidas de conscientização, relativas ao *bullying* e dá outras providências. Trata-se da segunda audiência pública.

Há oradores inscritos? (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 601/2011, de autoria da Vereadora Marta Costa.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 83/2011, de autoria do Vereador Souza Santos, que dispõe sobre a instalação de uma unidade de primeiros socorros, com um(a) enfermeiro(a) em todas as escolas municipais e dá outras providências. Trata-se da primeira audiência pública.

Há oradores inscritos?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA - Meu nome é Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Em regra, o Movimento e várias entidades da educação têm se manifestado contra qualquer projeto que coloque profissionais estranhos à proposta de ensino e aprendizagem, que é a função prioritária da escola.

Estamos imaginando que os profissionais médicos, dentistas, psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, devem ficar lotados nos postos de saúde, atendendo a comunidade. A escola deve ficar criando programas, eventualmente em levar um ou outro profissional para fazer avaliação, ou mesmo levar as crianças até o posto de saúde.

Estão procurando colocar esses profissionais dentro da escola, porque há falta na comunidade. Não queremos que seja mais um profissional onerado com as verbas da educação. O Movimento, o Coop e muitas outras entidades sempre se manifestarão contra essas propostas de colocar profissionais estranhos ao ensino e aprendizado dentro da escola.

Muito obrigado.

O SR. TONINHO VÉSPOLI – Entendo a preocupação do Vereador Souza Santos com relação à saúde das crianças. Ainda mais, creio que em algumas atividades físicas que podem acontecer na escola. Acredito que nesse quesito fica uma interrogação de quem completaria esse enfermeiro? Ele viria da área da saúde? Ele seria contratado com as verbas da educação. Se formos pegar os acidentes que acontecem nas escolas, em média, os três anos que lecionei em duas escolas, não teve acidente nenhum. Nunca precisou de enfermeiro nenhum. Na terceira escola precisamos de um enfermeiro uma única vez. Penso que, se nos postos de saúde faltam funcionários, vai deslocar um enfermeiro para a escola para ter um ou dois atendimentos ao ano. São preocupações válidas que acredito estar levando ao nobre Vereador Souza Santos, que de repente podemos pensar em algum tipo de substitutivo a ser colocado no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado nobre Vereador Toninho Vespoli. Há mais algum orador a se manifestar? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 83/11, de autoria do nobre Vereador Souza Santos.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 227/11, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. Trata-se da primeira Audiência Pública. Há alguém a se manifestar? (pausa)

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Faço parte do Movimento Comunidade Escola Pública. Fizemos crítica a essa questão de vagas exclusivas nas escolas, porque já temos o problema de estacionamentos das escolas, uma série de complicações, o pessoal começa a onerar as escolas. Às vezes há problemas de ilegalidade, mas o ideal seria, pode ser até um ato administrativo da CET colocando lá o “Proibido estacionar”, ou seja, permitido o desembarque, é proibido estacionar. Não precisa da vaga exclusiva. Até porque se colocar uma vaga exclusiva, quando não tem horário de aula, quem usa aquela vaga? Há uma crítica generalizada. Há projetos, acredito, que estão sendo debatidos pela educação.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Com a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO - Muito obrigado Sr. Presidente, colegas da educação, professores, professoras, cumprimento a Prof. Rosanea Morales Marroni, da Secretaria de Estado da Educação, hoje, Sr. Presidente, a título de informação, tivemos juntos na Regional d Educação Sul, na Av. Dos Bandeirantes, para inauguração de um sistema de monitoramento segurança nas escolas, apresentado pelo Sr. Governador, que depois na reunião ordinária da Comissão faria o relato. Sr. Presidente, inicialmente cumprimento o nobre Vereador Gilson Barreto dizer da importância da iniciativa, uma vez que o código de trânsito brasileiro, já dispõe sobre a matéria e apoiar os municípios a regulamentação de vagas exclusivas em frente a hospitais para ambulância em escolas para veículos escolar. A iniciativa do nobre Vereador do PSDB, vice Líder da Bancada, Gilson Barreto, é de grande iniciativa, de grande relevância no sentido de regularizar uma disposição prevista já no código de trânsito. Cumprimento o nobre Vereador e esclarecer que de fato se trata de criação de vagas específicas de estacionamentos para na frente de escolas e creches para veículos que transportam estudantes para aquela unidade.

Peço aos colegas atenção do presente projeto, dizer da importância dele e solicitar em seguida, no momento oportuno da reunião ordinária, a aprovação do PL 227.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, Vereador Floriano Pesaro.

Há mais algum orador inscrito para esse projeto? (Pausa)

Não havendo, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 227/11, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 250/11, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre o Programa Estudos de Recuperação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Educação Especial e de Ensino Fundamental e Médio, da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Trata-se da segunda audiência pública.

Sr. Mauro?

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Mauro Alves da Silva, do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

Essa questão, talvez a própria Comissão deveria avaliar alguns projetos que chegam aqui, que são projetos repetidos, de coisas que já existem.

Por exemplo, no Município já existe a questão dos círculos. É obrigatório você fazer a recuperação paralela ao ano letivo. O problema é que, talvez uma falta de fiscalização, até da Comissão de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, está permitindo que o pessoal vá empurrando com a barriga o aluno, mesmo sem ele ter condições. Chega no fim do ano, aí transforma a progressão continuada em aprovação automática.

Então, acho que não precisa de lei, até porque já existem normas de regulamentação. Essa lei é desnecessária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado, Sr. Mauro.

Passo a palavra ao Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Presidente, o projeto é do Vereador Claudinho de Souza, da bancada do PSDB. É um projeto altamente meritório e relevante, uma vez que pereniza um programa que já está em andamento na Secretaria de Educação.

É importante lembrar, um pouco do trabalho dos parlamentares é perenizar políticas públicas que dão certo, para que elas não sejam políticas de um Governo, mas que sejam políticas públicas do Estado.

É o caso, por exemplo, do Programa Inclui, da Secretaria Municipal de Educação, para o qual temos um projeto de lei que institucionaliza o programa para que ele seja perene.

A iniciativa do Vereador Claudinho de Souza é perenizar, por meio de lei, a Portaria 1680, de 16/03/01, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre programa de estudos de recuperação nas escolas municipais de ensino fundamental de educação especial, ensino fundamental e médio, da rede municipal de ensino.

O Programa Estudos de Recuperação é um programa que já está funcionando, mas ele tem uma legislação precária, na medida em que é uma portaria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado, Vereador.

Há mais algum orador inscrito? (Pausa)

Sr. Eduardo.

O SR. EDUARDO AMARAL – Eduardo Amaral, da assessoria do gabinete do Toninho Vespoli, Sou professor também. Fui professor na rede estadual.

O que me preocupa um tanto é que a instituição desses programas como leis permanentes, não sei em que medida isso não colide também com o princípio de autonomia da escola. Dela também poder planejar, projetar outros meios, outros recursos de fazer, uma vez diagnosticada dificuldade de aprendizado, resolver a partir daquilo que a escola, sua comunidade e os professores entendem como mais adequado àquela realidade, poder tomar iniciativas diversas dentre essas que estão previstas.

Preocupa-me bastante o escopo dessas leis na medida em que acabam amarrando demais

aquilo que seria um espaço importante de debate interno, na própria escola, para que ela buscasse alternativas ainda impensáveis ou impensadas pelo Legislativo ou mesmo pelos agentes da Secretaria Municipal de Educação. Venho aqui defender um princípio que é caro aos educadores, que inscrevemos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que é o princípio de autonomia da escola, em que ela possa ter diante de certas diretrizes e parâmetros, que já estão postos, como o direito à aprendizagem, portanto, pressupõe algum mecanismo de recuperação dos alunos, mas que são várias possibilidades de recuperação, e isso cabe à escola fazer o seu debate e eventualmente propor alternativas mais interessantes e instigantes para a realidade em que está inserida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Para que se entenda o que estamos tratando porque há muitas nuances. Primeiro, a lei não fere em nada o princípio da autonomia. A qualquer momento a escola pode inventar o que ela quiser. A lei não impede a criatividade dos professores e diretores. Ela simplesmente institucionaliza um programa que já está acontecendo. Então já há um programa que foi pactuado no Conselho Municipal da Educação, no âmbito dos profissionais da Educação e que já está dentro da escola. Nesse ponto de vista, a lei não interfere na autonomia.

Há um segundo ponto importante até para que outras leis que estejam sendo discutidas sejam entendidas, porque muitas vezes não é entendido o motivo. A diferença primordial entre área pública e área privada, Vereador Jean Madeira, V.Exa. sabe disso, é que na área privada pode-se fazer tudo o que a lei não impeça, que a lei não diga que não pode. Pode fazer o que quiser. Então dentro dos princípios da iniciativa privada pode-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba, mas esse é o divisor de águas da iniciativa pública, só se pode fazer aquilo que a lei permite. Esse é um princípio fundamental do Direito Público, senão as pessoas não conseguem entender qual é o papel de um legislador. O legislador tem de dizer o seguinte: você é dirigente público que trabalha na escola, no posto de saúde, aqui, ali e acolá, e pode fazer isso. Se a lei não autorizar o dirigente público não pode fazer. Essa é a diferença. Por isso há leis nos três níveis, decretos e portarias. Há um arcabouço jurídico no Brasil democrático que precisa ser seguido. É só por isso.

Há outra coisa importante que vale para isso, mas vale para outros projetos que estão sendo discutidos. O uso do recurso público para esse projeto, Vereador Toninho Vespoli, ou para qualquer outro projeto que estamos discutindo, existente ou não nas escolas, só pode ser de fato executado com autorização legislativa. Seja no orçamento, previsto na Lei Orçamentária, que chegou ontem na Casa. Então primeiro na LDO, depois no orçamento e depois amparado o gasto do recurso público por lei, decreto ou portaria, senão não se pode gastar o dinheiro público também. Então só para esclarecer isso.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado, Vereador. Não havendo mais ninguém inscrito para falar sobre o PL 250/11, declaro encerrada a audiência pública.

Vamos dar início à audiência pública do PL 352/12, de autoria dos nobres Vereadores Edir Sales e Eliseu Gabriel. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades ou superdotados, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Esta é a primeira audiência pública.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública.

Eu falo de maneira geral, genérica. Afirmamos que está tendo muita lei, mas há falta de um plano municipal de educação, que é obrigado a ter desde 1998. Temos a Lei Orgânica, a partir de 98, que obriga um Plano Municipal de Educação, que está sendo debatido, mas não se aprova. Qual é o problema? É começar a aparecer projetos para colocar na lei, mas é algo que deveria estar no Plano Municipal de Educação, um plano para dez anos. No caso específico de

haver uma lei para a Prefeitura ter de atender as altas habilidades, dá impressão que não se conhece Educação porque a educação obriga a uma avaliação individual, e nós temos a coletiva. Se tivéssemos a individual, de cada um dos 500 mil do ensino fundamental e dos outros tantos do ensino infantil, essas habilidades seriam reconhecidas, a necessidade dessa lei seria supérflua.

Outro problema é começar a criar unidades específicas para atender os alunos especiais e abandonar os alunos ditos "normais". Por isso sempre pedimos, nesse caso, mesmo concordando com o projeto, nota-se a dificuldade da Casa tratar a Educação de maneira global. A Casa fica segmentando com projetos. Há mais dois projetos que são piores dos que já foram apresentados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Há mais inscritos para falar sobre o PL? (Pausa) Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 352/12, de autoria dos Vereadores Edir Sales e Eliseu Gabriel.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 391/12, autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Dispõe sobre a proibição do ingresso de pessoas em estabelecimentos de ensino portando armas e dá outras providências. Trata-se da primeira audiência pública.

Está inscrito o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública. Esse é um dos projetos graves que passeia pela Casa. Proibir o ingresso de pessoas em estabelecimento de ensino portando arma, o pessoal não se atenta ao teor do projeto. Na verdade, está colocando detectores de metal nas escolas, o pessoal esquece, o detector quem vai utilizar, quem vai aplicar, serão contratados policiais ou agentes de segurança? Outra coisa, se identificarem uma arma, faz o quê? Sai correndo? Vai dar voz de prisão? Vai prender a pessoa? Um detalhe as pessoas esquecem, você pode tratar de forma pedagógica. Temos vários casos de crianças indo com facas para a escola e muitas vezes não é para agredir. Você conversa e vê que é para se defender tanto das agressões que sofre na escola quanto ao longo do caminho. E o projeto obriga, determina que, caso encontre o aluno com arma, ele automaticamente é suspenso da escola, e esse é outro detalhe que a gente questiona. Como é que a unidade escolar pode suspender ou expulsar alunos se não tem competência para saber o que vai acontecer com aquele aluno. O suspenso fica aonde? Volta para a criminalidade? Esse é um dos projetos que fazemos questão de rejeitar, de divulgar, e pedimos o apoio de todos os Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Há mais alguém inscrito para falar sobre este PL? (Pausa) Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 391/2012, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Declaro aberta a audiência pública para tratar do PL 139/2012, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues. Esta é a primeira audiência pública.

Há alguém inscrito?

Tem a palavra o Sr. Mauro.

O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Meu nome é Mauro Alves da Silva, coordenador do Movimento da Comunidade de Olho na Escola Pública.

Este projeto pretende mudar a atribuição do Conselho de Escola, para que tenha o poder de suspender e expulsar alunos.

E a discussão que colocamos é a seguinte: como, numa unidade escolar, se expulsa uma pessoa, que tem o seu direito constitucional, sem que haja a garantia do que será aplicado àquele aluno? Nos países civilizados, a prática é a seguinte: há um órgão externo à escola que. O conselho de escola, ao identificar um caso de violência ou de agressão, passa o caso à diretoria de ensino, que tem espaços adequados para fazer o atendimento. Na prática, o que vai acontecer é o seguinte: um aluno que xingou, brigou, reclamou vai para o conselho de escola – espúrio, diga-se de passagem, pois muitas vezes esses conselhos são eleitos de

forma espúria, principalmente no Estado, já que no Município é um pouco mais democrático –, para então serem expulsos.

No caso específico, cita uma escola que expulsou, entrou com ação judicial e ganhou a ação – Escola Estadual Nosso Senhor (Ininteligível).

Já fizemos um requerimento pelo qual iremos pedir o regimento interno dessa escola, bem como para saber como foi feita a eleição do seu conselho. Divulgaremos as informações para todo o Brasil, para vocês verificarem como é feita a manipulação dos conselhos de escola.

Por isso, não aceitamos que seja dada mais essa atribuição ao conselho de escola, que é uma forma de excluir as crianças pobres do Município de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra a Profa. Rosane.

A SRA. ROSANE – Boa tarde a todos. Queria apenas fazer alguns esclarecimentos com relação ao conselho de escola das escolas estaduais.

Existente uma normatização que deve ser seguida pelos diretores de escola. Há casos graves – alunos que já portaram drogas, e que já passaram por medidas socioeducativas, que esgotaram todas as situações de acionamento da rede protetiva de direitos, tanto o conselho tutelar quanto os CREAS, CRAS –, e o aluno, que não teve saída naquele momento, e que precisa ser transferido compulsoriamente, tem direito à ampla defesa e ao contraditório, sempre. Os diretores de escola sabem que têm de acionar o conselho de escola, avisando antecipadamente aos pais que o aluno tem direito à ampla defesa e ao contraditório, inclusive podendo constituir advogado para representá-lo.

A maneira como acontece nas escolas estaduais é democrática. E se não acontecesse dessa maneira, eu gostaria que o Sr. Mauro nos comunicasse, na Secretaria da Educação, para que tomemos as devidas providências.

Agora, no dia 16, estaremos em São José do Rio Preto, representando o Secretário do Estado da Educação na reunião dos conselhos escolares. E o Estado tem uma tratativa forte a respeito da gestão democrática e participativa dos colegiados escolares, e acredita que o caminho para uma gestão democrática e participativa são os colegiados funcionarem perfeitamente. Então o Estado está investindo massivamente nessas orientações técnicas. Todos os dirigentes regionais de ensino sabem disso, recebem orientações técnica, assim como também os diretores de escola.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Não havendo mais inscritos para tratar do PL 139/2012, declaro encerrada a audiência pública do referido projeto de lei.

Findas as audiências públicas, declaro encerrados os nossos trabalhos.

... (s) nesta data paper
... informação/documento (s) rubrica
... (s) sob folha (s) n.º (S). 61 a 66
em 10 / 10 / 13

Carmen Cristina Malavessi
RF 11.197

LIDO HOJE

16 OUT. 2013



Folha nº 61 do Processo
nº 01- 011 de 2013

Carmon Cristina Malavassi
RF 11.197

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Gabinete do Vereador

16 OUT 2013

PRESIDENTE

Substituto ao Projeto de Lei 11/2013

"Estabelece o ensino de Música na Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, o conteúdo de Música em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo.

§ 1º - O ensino de música passa a compor independente da grade de Educação Artística, o currículo escolar da educação básica das escolas municipais de ensino médio e fundamental.

§ 2º - Para fiel cumprimento da presente lei o conteúdo de Música poderá ser ministrado em agrupamento de salas e em um único dia.

Art. 2º O ensino de Música na Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo tem como metas:

- I - contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;
- II - inculcar valores culturais, difundindo o senso estético, promovendo a sensibilidade e a expressividade, introduzir o sentido de sociabilidade e expressividade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº 62 do Processo
nº 01-011 de 2013
Carman Cristina Malevassi
RF 11.197

III - colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental do estudante, elevando sua autoestima;

IV - desenvolver habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica como prática, adaptando-se o grau de dificuldade à idade e capacidade individual de cada criança e adolescente;

V - levar à criança e adolescente o conhecimento sobre noções de história da música e seus diferentes gêneros, sejam o erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade, aos ritmos e autores nacionais.

Art. 3º Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Especial de Formação de Educação Musical, a ser ministrado aos professores de artes e de educação infantil.

Parágrafo Único. Na educação infantil o Programa de formação será adequado às características da educação infantil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela supervisão e coordenação do Programa de Educação Musical do Município.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, e sua aplicação deverá ser implementada completamente no ano letivo subsequente à sua regulamentação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
JUSTITICATIVA**

63 do Processo
nº 01-011 de 2013
Carman Cristina Malvesti
RF 11.197

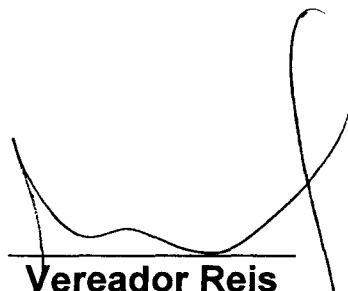
O Governo Federal, na administração do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, promulgou a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, estabelecendo o conteúdo obrigatório de Música em todas as unidades de ensino no território nacional, com prazo de três anos para sua implantação.

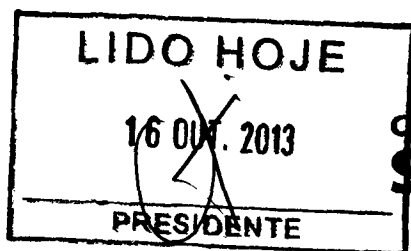
O Município de São Paulo, expirado o prazo estabelecido, ainda não tem uma Legislação Municipal que contemple esta obrigatoriedade, tão pouco implantou em sua Rede Municipal de Ensino aquilo que o texto Federal determina. Diante deste fato, urge que o Legislador Municipal imponha a aplicação desta obrigatoriedade na esfera local.

Não bastasse isto, a Educação Musical somente acrescentará riqueza e vivência cultural às nossas crianças e adolescentes. "O objetivo (da Lei) não é formar músicos, mas desenvolver a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos", diz a professora Clélia Craveiro, conselheira da Câmara de Educação Básica do CNE (Conselho Nacional de Educação).

A Educação Musical poderá representar, em nossas escolas, um grande salto de qualidade, rumo a uma educação mais humana, colaborando para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental do aluno, elevando sua autoestima; incutindo valores culturais, difundindo o senso estético, promovendo a sensibilidade e a expressividade, introduzir o sentido de sociabilidade e expressividade; desenvolvendo habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica como prática; levando ainda a criança e o adolescente a desenvolverem o conhecimento sobre noções de história da música e seus diferentes gêneros, sejam o erudito, o popular e o folclórico.

Diante desta realidade, nada mais correto e justo que o presente Projeto de Lei seja considerado e aprovado pelos nobres vereadores desta Casa de Leis e, após devidamente debatido e analisado pelas Comissões competentes, seja levado ao Plenário para aprovação e enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sua promulgação e aplicação com a brevidade que se exige de uma política pública de tal envergadura.


Vereador Reis



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 02266/2013

Folha nº	64	do Processo
nº	01 - 011	de 2013
CRL		

Carman Cristina Malavassi
RF 11.197

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº
011/13.

Trata-se de Substitutivo nº apresentado em Plenário ao Projeto de Lei nº 11/13,
de autoria do nobre Vereador Reis, que visa estabelecer o ensino obrigatório de música na
Rede Municipal de Ensino.

O Substitutivo aprimora a proposta original suprimindo o artigo 4º do projeto que, ao atribuir
função à Secretaria, violava o art. 69, XVI, da LOM, bem como aprimora a redação do art. 2º
acrescentando outras metas ao programa de ensino obrigatório de música na Rede
Municipal de Ensino.

O Substitutivo reúne condições para ser aprovado, encontrando fundamento no artigo 30, I,
da Constituição Federal que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse
local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Versa a propositura sobre serviços públicos, especificamente sobre o serviço de educação e
saúde, matéria sobre a qual compete a esta Casa legislativa, observando-se que a Lei
Orgânica do Município não mais prevê a iniciativa privativa ao Prefeito para apresentação de
projetos de lei que versem sobre serviços públicos, haja vista a edição da Emenda nº 28/06,
que alterou a redação do inciso IV, do § 2º, do art. 37, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem inegável o interesse público do
substitutivo proposto, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

17 - REI.COM
17- 02304/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl011-13

Folha nº 65 do Processo
nº 01-011 de 2013
excluído

Carman Cristina Malavassi
RF 11.197

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

16/10/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

GOULART

ABOU ANN

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

GEORGE MATO

LAERCIO BENRO

SANDRA TADEU

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GILSON BARRETO

ALFREDINHO

ATILIO FRANCISCO

CORONEL CAMILO

DAVID SOARES

MÁRIO COVAS NETO

MARQUINHO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl011-13

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK!

REIS

FLORIANO PESARO

TONINHO VESPOLI

OTA

EDIR SALES

JEAN MADEIRA

ORLANDO SILVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK!

ROBERTO TRIPOLI

ADILSON AMADEU

AURÉLIO NOMURA

JAIR TATTO

Marta Costa
MARTA COSTA

MILTON LEITE

PAULO FIORILO

RICARDO NUNES

WADIN MUTRAN

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 10 / 13

Pág. 141 Col. 22

Conferido 28/11

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) nº(s) 6767 21 10 13
SOU O

[Signature]

- “PL 11/13, de autoria do nobre Vereador Reis (PT). Estabelece o ensino obrigatório da música na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências correlatas. Fase da discussão.
2ª. Aprovação mediante favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos.

Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte: (substitutivo ao PL 11/13)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Srs. Vereadores, informo que a discussão está encerrada. Foi lido substitutivo. Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer ao substitutivo.

- É lido o seguinte: (Parecer sobre o substitutivo apresentado ao PL 11/13).

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – A votos o PL 11/13 nos termos do substitutivo do autor. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



do processo nº 01-11..... de 2013....., ...21./.....10./.....2013. (a).....

André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

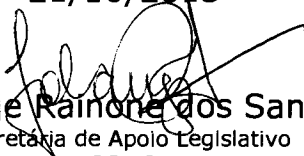
À SGP-23

Sr Supervisor,

O Substitutivo do autor, de folhas 61 a 63, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 55ª Sessão Extraordinária, no dia 16 de outubro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

21/10/2013


Solange Raimone dos Santos
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
22 OUT 2013
18:25 Horas

69 72
79 08 13



69
01-11 2013

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 17 de outubro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 03403/2013

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 16 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 11/13, de autoria do Vereador Reis, que estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Nadia Campeão
Prefeita em exercício do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

Cópia extraída de fls. 61 / 62 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 11/13)

(VEREADOR REIS – PT)

Estabelece o ensino obrigatório de Música na Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de outubro de 2013, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, o conteúdo de Música em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo.

§ 1º O ensino de música passa a compor independente da grade de Educação Artística o currículo escolar da educação básica das escolas municipais de ensino médio e fundamental.

§ 2º Para fiel cumprimento da presente lei o conteúdo de Música poderá ser ministrado em agrupamento de salas e em um único dia.

Art. 2º O ensino de Música na Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo tem como metas:

I - contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;

II - inculcar valores culturais, difundindo o senso estético, promovendo a sensibilidade e a expressividade, introduzir o sentido de sociabilidade e expressividade;

III - colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental do estudante, elevando sua autoestima;

IV - desenvolver habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica como prática, adaptando-se o grau de dificuldade à idade e capacidade individual de cada criança e adolescente;

V - levar à criança e adolescente o conhecimento sobre noções de história da música e seus diferentes gêneros, seja o erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade, aos ritmos e autores nacionais.

Art. 3º Para cumprimento do art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Especial de Formação de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-11-71
2017

Educação Musical, a ser ministrado aos professores de artes e de educação infantil.

Parágrafo único. Na educação infantil o Programa de formação será adequado às características da educação infantil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela supervisão e coordenação do Programa de Educação Musical do Município.

Art. 5º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, e sua aplicação deverá ser implementada completamente no ano letivo subsequente à sua regulamentação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de outubro de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

ARS/okm

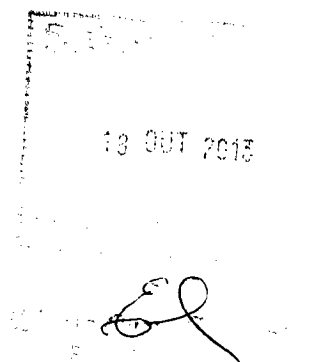


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

72
01-11 2013

São Paulo, 18 de outubro de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 3403, de 17/10/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 11/13, de autoria do Vereador Reis.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 73 ✓

do processo nº 01-11 de 20 13, 08 / 11 / 13 (a) _____

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO

Conforme publicação ocorrida no DOC de 08/11/2013, pág. 01 a 03, col. 4ª/1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.892, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

À SGP-33 - Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 08/11/2013.

[Handwritten signature]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 73 fls.

Arquivado em 26/11/2013

O Func.º _____

[Handwritten signature]
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33